SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2159

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 382/18 DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO A PEDIDO* de Servidor do Cargo de Provimento Efetivo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053.

CONSIDERANDO o pedido do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 26 de julho de 2018, pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO o Sr. ***TIAGO BASTOS DE MOURA***, portador do RG: 1810596-3 e CPF: 875.148.182-00 do Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I (SEDE)***, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anamã, a partir de 24 de julho de 2018.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, EM 24 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 24 de julho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:F5929DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE PUCLICACAO DO TERMO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Anamã Interino, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, sob. a Edição nº 2141, do dia 04 de julho de 2018, que,

Onde se lê: TERMO DE CONTRATO Nº 088/2018

Leia – se: TERMO DE CONTRATO Nº 087/2018

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação

Anamã/AM, em 24 de julho de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:20764E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°086/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2018-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que:

Onde se lê:
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Leia – se:
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 27 de julho de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:D1663A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2018-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que:

Onde se lê: ADJUDICAR o resultado do Processo Administrativo à senhora **Cleonice Reinaldo Seixas, brasileira, maior, portadora da carteira de Identidade n° 688.714 SESEG/AM., e CPF/MF n° 473.049.792.91, com o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

Leia – se: ADJUDICAR o resultado do Processo Administrativo à senhora **Cleonice Reinaldo Seixas, brasileira, maior, portadora da carteira de Identidade n° 688.714 SESEG/AM., e CPF/MF n° 473.049.792-91, com o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 27 de julho de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:74906E37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 27 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXXI EXPOAP.**

Parágrafo Único – A **XXXI EXPOAP** acontecerá nos dias 06 a 09 de setembro de 2018, no Parque de Exposição Dr. José Maia.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora da **XXXI EXPOAP** será assim composta:
Presidente: CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS
Vice-Presidente: EDSON ROCHA DOS SANTOS
Coordenador Administrativo: ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Coordenador Financeiro: MARCOS ROBERTO DA SILVA
Coordenador Técnico de Provas: JHONATAN TASCA MOTA
Coordenador de Stands: LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS
Coordenador de Inscrições: NEY RIBEIRO FILHO
Coordenador de Premiações e Recepção: CLEVES PIRES DOS SANTOS

§1º - Todos os assuntos referentes a **XXXI EXPOAP** serão tratados exclusivamente pela Comissão, tendo esta autonomia para decidir as questões referentes as provas que serão executadas durante a festa;

§2º - Fica a Comissão obrigada a apresentar relatório ao Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, 27 DE JULHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9E74D0F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2018-CPL/PMB

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 008/2018-CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **TEO PINHEIRO BORGES – ME, CPNJ Nº 15.258.296/0001-01**, como vencedor do referido certame, através do **CONVITE Nº. 008/2018-CPL** objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida Empresa para execução dos serviços do objeto do referido Convite, no valor mensal de R$ 75.648,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei

BARREIRINHA/AM, 26 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3DBB12C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1941/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1941/2018 - PMB-Município de Barreirinha e TEO PINHEIRO BORGES – ME, CPNJ Nº 15.258.296/0001-01.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias à contar de 02.07.18.
VALOR GLOBAL de R$ 75.648,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-FPM/ICMS/Arrecadação Própria/Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 008/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 02 de julho de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:AED0C3F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018, 26 DE JULHO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018, 26 DE JULHO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos mencionados no Anexo I desse Edital no Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo para o Município de Benjamin Constant - AM/Prefeitura Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, homologado pelo Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665, páginas 24-54;
CONSIDERANDO as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 3.422/2018 de 26 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a desistência do candidato convocado no Edital n.º 006/2018;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular (especifica) com firma reconhecida em cartório, no período de **27 e 30 de julho de 2018,** sexta e segunda-feira, **das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no prédio da **Prefeitura Municipal de Benjamin Constant**, situado na Rua Frei Ludovico, Nº 750- Coimbra, Benjamin Constant, - AM, para apresentação e entrega dos documentos exigidos nos itens 9.11, 9.12 e 9.13 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 001/2016, 14/01/2016, constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Benjamin Constant - AM convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no dia **31 de julho de 2018**, das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Benjamin Constant, localizada no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, situado à Rua 13 de maio, 1496, Coimbra, Benjamin Constant - AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Benjamin Constant autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. O convocado deverá comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA DO ATENDIMENTO	APROVADOS NOS SEGUINTES CARGOS
Terça-feira 31/07/2018	GUARDA MUNICIPAL TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Benjamin Constant**, situado na Rua Frei Ludovico, Nº 750- Coimbra, Benjamin Constant - AM, às **17h00min, do dia 02 de agosto de 2018**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/am/**, bem como no quadro de

avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 26 de julho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ANEXO I

GUARDA MUNICIPAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JACKSON ROCHA MESQUITA	11

TECNICO EM EDIFICAÇÕES	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
PEDRO LIMA DE PAULA	4

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

(duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
Carteira de Identidade;
Certificado de Reservista se for o caso;
Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP
Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal – (**Anexo III**);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
Declaração de antecedentes criminais.
Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside;
Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
Declaração de bens do servidor **(Anexo IV)** e certidão da Junta Comercial;
O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário, conforme **(Anexo V)**.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei .

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que me impede legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Benjamin Constant - AM.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
Nº	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR (R$)**
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:A50753FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018, 27 DE JULHO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018, 27 DE JULHO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos mencionados no Anexo I desse Edital no Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo para o Município de Benjamin Constant - AM/Prefeitura Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, homologado pelo Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665, páginas 24-54;
CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 3.434/2018 de 27 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a desistência do candidato convocado no Edital n.º 007/2018;
CONVOCA o candidato relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular (especifica) com firma reconhecida em cartório, no período de **30 e 31 de julho de 2018,** segunda e terça-feira, **das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no prédio da **Prefeitura Municipal de Benjamin Constant**, situado na Rua Frei Ludovico, Nº 750- Coimbra, Benjamin Constant, - AM, para apresentação e entrega dos documentos exigidos nos itens 9.11, 9.12 e 9.13 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 001/2016, 14/01/2016, constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Benjamin Constant - AM convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. O candidato deverá comparecer no dia **31 de julho de 2018**, das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Benjamin Constant, localizada no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, situado à Rua 13 de maio, 1496, Coimbra, Benjamin Constant - AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Benjamin Constant autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. O convocado deverá comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA DO ATENDIMENTO	APROVADOS NOS SEGUINTES CARGOS
Terça-feira 31/07/2018	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na **Prefeitura Municipal de Benjamin Constant**, situado na Rua Frei Ludovico, Nº 750- Coimbra, Benjamin Constant - AM, às **17h00min, do dia 02 de agosto de 2018**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/am/**, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 27 de julho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ANEXO I

TECNICO EM EDIFICAÇÕES	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
BENJAMIN RAMOS IJUMA	5

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

(duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;

Carteira de Identidade;
Certificado de Reservista se for o caso;
Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP
Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal – (**Anexo III**);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
Declaração de antecedentes criminais.
Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside;
Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
Declaração de bens do servidor **(Anexo IV)** e certidão da Junta Comercial;
O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário, conforme **(Anexo V)**.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei .

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que me impede legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Benjamin Constant - AM.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
Nº	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR (R$)**
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:2D8736D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº072/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 27 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 2.845/2018, datado de 08 de junho de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Emilson da Palma Carril,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Cargo de **Pedreiro,** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/08 a 30/10/2018**, devendo retornar às suas atividades em **01 de novembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 27 de julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1097BA7D

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº073/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 27 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 0992/2018, datado de 14 de março de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Osvaldo Carvalho Brasil,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Publica, Cargo de **Operador de Bomba,** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/08 a 30/10/2018**, devendo retornar às suas atividades em **01 de novembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 27 de julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BBB7FB80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2012_REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no exercício das competências conferidas pelos artigos 70 e 90, I da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata correspondente.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preço**, a saber:

I. Convidar, mediante comunicado oficial os órgãos interessados em participar do Registro de Preço;

II. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e

coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

III. Realizar, em conjunto com a Comissão de Licitação, o procedimento licitatório, nos termos da Lei vigente;

IV. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

V. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

VI. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VII. Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII. Promover a assinatura da Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IX. Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada, concluído o procedimento licitatório.

§ 3º - O Órgão Participante do Registro de Preços será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao Órgão Gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, concluído o procedimento licitatório.

§ 4º - Compete ao Órgão Participante, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. Preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;

II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI. O prazo de validade do Registro de Preço;

VII. Os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;

VIII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em localidades diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por localidade de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após solicitação do órgão interessado, a indicação, será formalizada pelo Órgão Participante do Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Qualquer divergência de preço a menor no mercado em relação ao registrado na Ata de Registro de Preço, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV. Presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 14 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração as atribuições de Órgão Gerenciador, podendo editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM CANUTAMA, em 02 de Janeiro de 2012.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

O presente documento foi publicado no quadro de aviso destinado às publicações da Prefeitura de Canutama, conforme Art.89 §1° da Lei Orgânica.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:49CF3AB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Dispensa de Licitação **nº 004/2018**, desta Câmara de Carauari;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação **nº 004/2018**, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.
II. ADJUDICAR a empresa **RN. ALEXANDRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.897/0001-60**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FORRO PVC, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CARAUARI/AM**, com um custo global de **R$ 5.801,00 (cinco mil oitocentos e um reais).**

Carauari/AM, 30 de julho de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:255FA545

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2018

Espécie: Dispensa de Licitação 004/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de forro PVC, com material incluso, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal
Parte Contratada: RN. ALEXANDRE DA SILVA - ME
Valor do Contrato: R$ 5.801,00 (cinco mil oitocentos e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018.
Vigência da contratação: 30/07/2018 a 01/10/2018.

Carauari, 30 de julho de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:FE26FA4A

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Dispensa de Licitação **nº 005/2018**, desta Câmara de Carauari;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação **nº 005/2018**, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.
II. ADJUDICAR a empresa **J J REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.207.479/0001-50**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDES, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CARAUARI/AM**, com um custo global de **R$ 14.190,50 (quatorze mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).**

Carauari/AM, 30 de julho de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:EA149D1E

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2018

Espécie: Dispensa de Licitação 005/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revestimento de paredes, com pintura interna e externa, incluindo material e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal
Parte Contratada: J J REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 14.190,50 (quatorze mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2018.
Vigência da contratação: 30/07/2018 a 01/10/2018.

Carauari, 30 de julho de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:0C66BBF4

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de Dispensa de Licitação **nº 006/2018**, desta Câmara de Carauari;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento através da Dispensa de Licitação **nº 006/2018**, realizado por esta Câmara Municipal de Carauari.
II. ADJUDICAR a empresa **J J REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.207.479/0001-50**,** para **AQUISIÇÃO DE PIA, ACESSÓRIOS, VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ASSENTO E KIT DE INSTALAÇÃO, COM MÃO DE OBRA**, com um custo global de **R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**

Carauari/AM, 30 de julho de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:391B1B38

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2018

Espécie: Dispensa de Licitação 006/2018
Objeto: aquisição de pia, acessórios, vaso sanitário com caixa acoplada, assento e kit de instalação, com mão de obra.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal
Parte Contratada: J J REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018.
Vigência da contratação: 30/07/2018 a 01/10/2018.

Carauari, 30 de julho de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:762A70B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2018

PORTARIA Nº 332 DE 27 DE JULHO DE 2018

"Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **MARIA NÁDIA LUIZ DE MOURA**, do Cargo Temporário de **Auxiliar Administrativo – Primeira Infância**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Julho de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:BE11B51A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 472/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **AROLDO DE SOUZA XAVIER,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 14193639/SSP-AM, CPF nº. 693.293.382-91, Matricula nº. 2952-C, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE BIOLOGIA EM FAUNA E FLORA** conforme Lei Municipal Nº: 554/2018-PMCV, Símbolo DCA-1.1, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 13 de julho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:AA051714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **GUILHERME HOLANDA BARRONCAS,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1077714-8/SSP-AM, CPF nº. 566.679.732-87, Matricula nº. 2950-C, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** conforme Lei Municipal Nº: 549/2018-PMCV, Símbolo DCA 05, com lotação no Gabinete do Prefeito.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 13 de julho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:CFD3A253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal Educação nº 302/2018-SEMED, datado de 10/07/2018;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a senhora **MARIA BERNADETE TOURINHO DE SOUZA E SILVA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0793782-2/SSP-AM, CPF nº. 335.716.272-53, residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO BÁSICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 10 DE JULHO DE 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:8897773C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **MARIA DAS GRAÇAS FRANÇA SANTIAGO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1455723-1/SSP-AM, CPF nº. 994.152.832-20, Matricula nº. 2448-C residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 06 de julho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:E7884190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal Educação nº 293/2018-SEMED, datado de 06/07/2018;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a pedido a senhora **RAIMUNDA SANTOS DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0938062-0/SSP-AM, CPF nº. 416.876.632-20, Matricula nº. 225-E residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 1.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 06 de julho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:11C1B2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhora **SIMONE DO NASCIMENTO LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1896193-2/SSP-AM, CPF nº. 848.786.812-68, Matricula nº. 2259 -C residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 06 de julho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:2405ED71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **FELIPE MENDES CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20441177/SSP-AM, CPF nº. 021.614.052-84, Matricula nº. 2954-C, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 13 de julho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:85ADB50B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 013/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa B F DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.098.706/0001-28, situada na Rua 31 de maio, 585, Colônia Major Thury, Codajás/AM, neste ato representada pelo Sr. William Oliveira dos Santos, o item 04, perfazendo o valor global de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 013/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, **27** de **julho** de **2018.**

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:52C1983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **27** dias do mês de **julho** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **eventual aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora pelo critério de julgamento do menor preço por item, para o item 04.

B F DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.098.706/0001-28, situada na Rua 31 de maio, 585, Colônia Major Thury, Codajás/AM, neste ato representada pelo Sr. William Oliveira dos Santos, o item 04, perfazendo o valor global de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"eventual aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
4	Transporte fluvial de cargas diversas em barco regional. Trecho: Codajás-Manaus-Codajás	100000	R$ 8,00	R$ 80.000,00	B F DOS SANTOS – ME

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **Codajás** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 27 de julho de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:959F8009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 013/2018/CML/Codajás, no dia 10 de agosto de 2018, às 15:00h objetivando**"Aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM**".
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no período do dia 27/07/2018 até o dia 09/08/2018,**na sede da Prefeitura de Codajás**, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 27 de julho de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D8B06A12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente a Carta Convite nº 009/2018 – CML/EIRUNEPÉ;
CONSIDERANDO, o teor do Parecer jurídico, constante no Processo administrativo.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado da Carta Convite nº 009/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Aquisição de peças de reposição e pneus para patrulha mecânica do município de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **A C DA S BARREIROS - ME, Item 01:** Valor Unitário de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais); **Item 02:** Valor Unitário de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); **Item 03:** R$ 190,00 (cento e noventa reais); **Item 04:** R$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais); **Item 05:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **Item 06:** R$ 100,00(cem reais) ; **Item 07:** Valor Unitário de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); **Item 08:** Valor Unitário de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais); **Item 09:** R$ 300,00 (trezentos reais); **Item 10:** R$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais); **Item 11:** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item 12:** R$ 980,00(novecentos e oitenta reais); **Item 13:** Valor Unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); **Item 14:** Valor Unitário de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais); **Item 15:** R$ 100,00 (cento reais); **Item 16:** R$ 82,00(oitenta e dois reais); **Item 17:** R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); **Item 18:** R$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais) ; **Item 19:** Valor Unitário de R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais); **Item 20:** Valor Unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item 21:** R$ 120,00 (cento e vinte reais); **Item 22:** R$ 699,00(seiscentos e noventa e nove reais); **Item 23:** R$ 600,00(seiscentos reais); **Item 24:** R$ 240,00(duzentos e quarenta reais); **Item 25:** Valor Unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); **Item 26:** Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais); **Item 27:** R$ 90,00 (noventa reais); **Item 28:** R$ 180,00(cento e oitenta reais); **Item 29:** R$ 98,00 (noventa e oito reais); **Item 30:** R$ 699,00(seiscentos e noventa e nove reais) ; **Item 31:** Valor Unitário de R$ 699,00(seiscentos e noventa e nove reais); **Item 32:** Valor Unitário de R$ 415,50 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos); **Item 33:** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); **Item 34:** R$ 164,00(cento e sessenta e quatro reais); **Item 35:** R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); **Item 36:** R$ 232,00(duzentos e trinta e dois reais); **Item 37:** Valor Unitário de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); **Item 38:** Valor Unitário de R$ 1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais); **Item 39:** R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos); **Item 40:** R$ 599,00(quinhentos e noventa e nove reais); **Item 41:** R$ 233,60 (duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **Item 42:** R$ 56,00(cinquenta e seis reais) ; **Item 43:** Valor Unitário de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais); **Item 44:** Valor Unitário de R$ 1.210,50 (um mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos); **Item 45:** R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais); **Item 46:** R$ 3.075,00(três mil e setenta e cinco reais); **Item 47:** R$ 6.146,00(seis mil, cento e quarenta e seis reais); **Item 48:** R$ 340,00(trezentos e quarenta reais); **Item 49:** Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais); **Item 50:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **Item 51:** R$ 440,80(quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos); **Item 52:** R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); **Item 53:** R$ 700,00(setecentos reais) ; **Item 54:** Valor Unitário de R$ 81,00 (oitenta e um reais); **Item 55:** Valor Unitário de R$ 3.129,00

(três mil, cento e vinte e nove reais); **Item 56:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **Item 57:** R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); **Item 58:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
II – **DETERMINAR**, ao setor competente que tome medidas cabíveis que o caso requer, nos termos da Lei.

Eirunepé, 30 de julho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:8A46D6A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD de nº079/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Aditivo Complementar de Valores, a Sra. ANTONIA ADAÍRES RODRIGUES DA SILVA, **GPS 150%,** no mês de **Julho/2018,** a qual exercerá o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8D0A971C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 313, de 24 de Janeiro de 2014, que dispõe sobre os cargos a serem providos pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 051/2018, de 02 de Abril de 2018, que fixa a remuneração dos cargos na área da Educação;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 083/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para exercerem o cargo de Monitor de Recreação da Rede Municipal de Ensino, **pelo período de Julho à Dezembro/2018.**

Nº	NOME	REMUNERAÇÃO
	Anastildo Artur da Silva	R$ 1.200,00
	Clíntia Maria Lopes de Aguiar	R$ 1.200,00
	Dadilene Ferreira Alves	R$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A6401AEF

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, Presidente da Câmara de Envira, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo em Exercício, à Capital do Estado do Amazonas, Manaus, **no período de 30/06 a 06/07/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0BB1A78F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 306/2018, de 18 de Junho de 2018, por mais 04 (quatro) dias, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, **a contar de 04 a 07/07/2018,** por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:87E55BD8

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor MANOEL ANGÉLICO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, viajar aos Igarapés do Munguba e Bom Futuro, Zona Rural do Município, no período de **05 a 11/07/2018**, com a finalidade de realizar serviços de Borrifação Intradomiciliar, Busca Ativa, Diagnóstico e Tratamento.
Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, **07** (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 46,00 (quarenta e seis reais)**, totalizando **R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:48D8CC9A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 085/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO AURICÉLIO SOUZA PINHEIRO**, pelo período de **Julho a Dezembro/2018**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Motorista com CNH categoria AB, com vencimentos mensais no valor de **R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:35572A92

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 001/2018, de 05.07.2018, que concede alongamento de prazo de mais 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal ficar fora da sede do Município e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 336/2018, de 03 de Julho de 2018, por mais 10 (dez) dias, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, **a contar de 08 a 17/07/2018,** por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B1BF9E1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 798/2018-GAB.PREF

Humaitá, 27 de julho de 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM AGREMIAÇÕES FOLCLÓRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o município de Humaitá-AM, AUTORIZADO a firmar Termo de Cooperação com agremiações folclóricas do município, nos termos do Termo de Cooperação em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Termo de Cooperação a que se refere o caput do Art. 1º, tem por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a apresentação dos grupos folclóricos no 34º Festival Folclórico e 10º Mangabafest do município de Humaitá-AM.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.39, UG 13, Gestão Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Anexo da LEI MUNICIPAL 798/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE HUMAITÁ E AGREMIAÇOES FOLCLÓRICAS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.465.209/0001-81, com sede à Rua 13 de maio - Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e as Agremiações Folclóricas de Humaitá, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 3527/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de cooperação, decorrente de chamamento público 001/2018, tem por objeto concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a apresentação de grupos folclóricos no 34º FESTIVAL FOLCLÓRICO – 10º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO I).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de cooperação;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) Após a execução do objeto da parceria as agremiações beneficiadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por agremiação.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de cooperação, recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39, UG 13, Gestão Municipal, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0100 ED: 287 - R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

"Humaitá de todos nós!"

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Cooperação, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de cooperação ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de cooperação;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Cooperação vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 06 de agosto de 2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de cooperação, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de cooperação;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de cooperação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de cooperação.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de cooperação e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Cooperação.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Cooperação, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de cooperação serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Humaitá, estado do Amazonas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Humaitá, ... de..... de 2018

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Representante Legal da Agremiação Folclórica
CPF:

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D718CDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 37/2018

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 3175/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **37/2018**, celebrado em 02 de maio de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e o **CASEMIRO MONTEIRO ELÍPIO,** inscrito no **CPF** nº. 001.023.772-00

3. **OBJETO**: Contratação Do Juiz de Paz para realizar o casamento coletivo nos dias 13 e 14 de maio de 2018, onde antecedem o 149° aniversário do município de Humaitá, para atender a população de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 02 de maio de 2018, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.99.99.00.00.0746. Notas de Empenho sob o nº. 1504/18 datado de 02/05/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7305B8A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 40/2018.

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 766/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de prestação de serviço n.º **40/2018**, celebrado em 17 de janeiro de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **LEITE E MACEDO LTDA. - EPP,** inscrito no **CNPJ nº 01.431.144/0001-59**

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução da obra e serviço de engenharia atinente a ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, localizada no bairro Nossa Senhora do Carmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 148.132,83 (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e dois reais, oitenta e três centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 17 de janeiro de 2018.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.93.00.00.00.0011; Nota de Empenho sob o nº. **971/18**, datadas de 17/01/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FDC01D0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2018/SRP

VISO DE CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO, ONDE REFERIA-SE AO **PREGÃO PRESENCIAL 077/2018/SRP**, cujo objeto tratava-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, publicado no dia 27/07/2018, NO DIARIO OFICIAL

DOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a prorrogação da licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Humaitá-AM, 27 de julho de 2.018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0A83BCE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, do Município de Humaitá - AM, por seu Secretário Municipal, nomeado através do Decreto n.º 013/2017-GAB.PREF., torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil, representante de grupos folclóricos, interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a "concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a apresentação de grupos folclóricos no 34º FESTIVAL FOLCLÓRICO E O X MANGABAFEST do Município de Humaitá, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, com fundamento na Lei Municipal n.º 798/2018-GAB.PREF, de 27 de julho de 2018, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT. Local: Gabinete/SEMCULT, Praça Benjamim Constat, s/n, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 3527/2018**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 27 de julho de 2018.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:6ED322D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2018-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 19 de julho de 2018.

DISPÕE DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO INTEGRAL DE COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES PAGAS A SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da execução financeiro-orçamentário do presente exercício, com vistas ao perfeito equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam reduzidos todos os valores pagos a título de **COMISSÃO,** atribuídos a servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá, no percentual de 20% (vinte por cento) no período de 1º de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018, incluindo servidores remunerados com recursos de Programas do Governo Federal.

Art. 2º Ficam reduzidos os valores pagos a título de **GRATIFICAÇÃO** atribuídos a servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, no percentual de 20% (vinte por cento), dos valores atualmente pagos, no período de 1º de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Art. 3º Os casos excepcionais, que necessitem de tratamento diferenciado, serão analisados e decididos individualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração o grau de responsabilidade da função desempenhada.

Art. 4º A redução de que trata o presente Decreto, será observada até o limite de um salário Mínimo vigente no País, para os valores pagos a título de Comissão.

Art. 5º Ficam excluídos da presente redução, os profissionais pagos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2018, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:439071D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 07 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 001/2017-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE** o Sr. **ALESON DE SOUZA PACHECO** no cargo de Professor de Educação Física– Nível II, do Processo Seletivo da Educação 001/2017 – SEMED, com a carga horária de 20h.

Art. 2º - O contratado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DDD547F8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	1.294.911,79	1.287.212,47	1.287.212,47
DEDUÇÕES (II)	5.359.748,55	9.308.142,71	9.257.411,77
Disponibilidade de Caixa	5.356.856,38	9.305.250,54	9.254.519,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.481.959,49	9.441.742,17	9.539.999,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.103,11	136.491,63	285.479,86
Demais Haveres Financeiros	2.892,17	2.892,17	2.892,17
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (Vlc - Vlb)		Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B435E832

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/ BIMESTRE MAIO – JUNHO

Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.324.628,31	5.322.053,46	1.460.908,99	0,00	11.002.574,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	16.324.628,31	5.322.053,46	1.460.908,99	0,00	11.002.574,85
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-16.324.628,31	- 5.322.053,46	-	-	- 11.002.574,85
FONTE:					

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:149EEA8F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.468.015,98
Previsão Atualizada	74.468.015,98
Receitas Realizadas	38.130.830,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.690.697,87
Créditos Adicionais	10.746.023,78
Dotação Atualizada	81.436.721,65
Despesas Empenhadas	58.529.862,93
Despesas Liquidadas	31.526.943,71
Despesas pagas	31.378.255,46
Superavit Orçamentário	6.603.886,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.529.862,93
Despesas Liquidadas	31.526.943,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.557.219,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	50.644,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	50.644,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.368.947,53	0,00
Resultado Primário	0,00	7.368.947,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.968,59	0,00	1.280.616,42	1.137.352,17
EXECUTIVO	2.417.968,59	0,00	1.280.616,42	1.137.352,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.271,92	0,00	0,00	121.271,92
EXECUTIVO	121.271,92	0,00	0,00	121.271,92
TOTAL:	2.539.240,51	0,00	1.280.616,42	1.258.624,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.949.329,85	25%	17,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.217.571,53	60%	49,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.460.908,99	14.863.719,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.148.432,13	15,00	22,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior ransparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BA3AE34C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 073/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 073/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 20 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS PAGA PELO HUMAITAPREV, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no artigo 104 da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 790/2018, de 16 de junho de 2018.

Considerando também que o Termo de Opção por regra de Aposentadoria, em que os servidores da carreira do Magistério, optam por se aposentar com a integralidade de seus vencimentos, dada essa ser a opção mais vantajosa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REAJUSTADO os proventos dos aposentados do HUMAITAPREV, que fizeram a opção dos proventos pela integralidade, (aumento aos ativos, extensivo aos inativos).

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta portaria, será conforme previsto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 790/2018, de 16 de junho de 2018 e será calculado com base na Folha de Pagamento do mês anterior ao do reajuste:
I – 5% (cinco por cento) entre os dias 01 e 31 de maio de 2018.
II – 2% (dois por cento) entre os dias 01 e 30 de outubro de 2018.
II – 3% (três por cento) entre os dias 01 e 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F92FF3E0

HUMAITÁPREV
MANIFESTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MANIFESTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MANIFESTO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO HUMAITÁPREV SOBRE A ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018.

Em conformidade com o que dispõe o Art. 153, da Lei Municipal nº. 652/2013, de 26 de dezembro de 2013, e o teor do Processo Administrativo nº 026/2018, de 09 de abril de 2018.
Após a análise procedida a luz do processo acima mencionado, e diante das informações contidas no mesmo, julgadas necessárias para formação de juízo de valor por meio deste ato, os membros do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, passam a se MANIFESTAR, favorável a **REGULARIDADE** do referido processo, sem ressalvas ou restrições, haja vista a obediência aos princípios que norteiam a administração pública, normalmente os relacionados a **legalidade, legitimidade e economicidade,** não existindo quaisquer indícios que de alguma forma possam comprometer a probidade da gestão, restando, pois, atendidos os preceitos do direito adquirido do servidor.

Este é o manifesto.

Humaitá-AM, 27 de julho de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice-Presidente

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Secretário

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro

CLEMILCE MARTINS CORREA
Membro

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro

MARIA JOSÉ DE MORAIS FRANÇA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:03BBB685

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018.
Objeto: Fornecimento de beneficiadora de arroz e motor elétrico de 5,0 CV 2P monofásico, destinados atenderem as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
DATA E HORÁRIO: 10 de Agosto de 2018, às 08:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018.
Objeto: Fornecimento de carga de gás de 13kg, para atender as necessidades básicas da Unidade Mista Hospitalar do Município de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 10 de Agosto de 2018, às 10:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018.
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades básicas da Unidade Mista Hospitalar do Município de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 10 de Agosto de 2018, às 14:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção, destinados atenderem as necessidades básicas da Unidade Mista Hospitalar do Município de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 13 de Agosto de 2018, às 08:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018.
Objeto: Fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 13 de Agosto de 2018, às 10:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 27 de Julho de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4B8F01BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DISTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DA CARTA CONTRATO 003/2018

MODALIDADE: Distrato da Carta Convite 003/2018
DATA DA RESCISÃO: 26 de julho de 2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: P O DA S VIANA JUNIOR – ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de julho de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba / Contratante

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E90C6BF7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 007/2018 – INPREVI

GRATIFICA a Servidora no Cargo de Provimento em Comissão de Secretária da Presidência do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º. GRATIFICAR a servidora **PERPÉTUA ROSA MACIEL** em 65% (sessenta e cinco por cento), por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Serviço.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, em Iranduba, 01 de junho de 2018.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5CE10A9F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO Nº 0026/2018 – SCC/PMI

NOMEIA Membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do INPREVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no artigo 3º, § 2º da Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência social, publicado no DOU em 26 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade a implantação do Comitê de Investimento dos recursos do Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI;

DECRETA

Art. 1º NOMEIA sobre a Presidência do primeiro os Membros do Comitê de Investimento dos Recursos do Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI, na forma abaixo;
I – CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES, (Presidente);
II – CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA, (membro);
III – CLEICIANE SOUZA D'OLIVEIRA, (membro).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, 03 de julho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A3498012

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/PMI/2018

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018** PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2018, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria.
Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais), deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda de acordo com o Cronograma de Apresentação, anexo I, a partir da data de publicação deste ato, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, s/nº, Centro, Itacoatiara. Havendo interessados fica designado que no dia 20 (vinte) de agosto de 2018, às 10:00 horas, no Auditório da Escola Municipal Jamel Amed, com sede Avenida Torquato Tapajós, S/N, Centro, nesta cidade, a apresentação dos interessados cadastrados e divulgação do resultado.
O edital com os dados completos encontra–se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Parque, s/nº, Centro, Itacoatiara, Amazonas ou através do e-mail: prefita.licitacao@gamil.

Itacoatiara/AM, 27 de Julho de 2018.

ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
Secretário de Educação

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:D8AF14B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255-A, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO – GP.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	JHONILDO GOMES DE AZEVEDO	ASSESSOR TÉCNICO I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:6BB99814

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 004/2018 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para fiscalizar e atestar a entrega de materiais de construção fornecidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 009/2018 – Pregão Presencial n. 013/2018, que tem como objeto a aquisição de material de construção (material de pintura, estrutural, ferramental, paisagístico, cobertura, proteção, acabamento interno e externo, artefatos de cimento, madeira e ferragem), no decorrer do exercício 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 02 de julho de 2018.

EDUARDO BERTONI ALVES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:1C86BAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 005/2018 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para fiscalizar e atestar a entrega de peças de madeira fornecidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 018/2018 – Pregão Presencial n. 029/2018, que tem como objeto a aquisição de peças de madeira para construção e reforma de pontes permanentes e provisórias, no decorrer do exercício 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 02 de julho de 2018.

EDUARDO BERTONI ALVES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:DA1D6706

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 062/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 062/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2017/03528-00-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (UM) veículo AUTOMOTOR – TIPO VAN com capacidade para 15 ocupantes, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru - IMTRANS, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 2018/03528-00/PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **JOÃO RICARDO BENICIO BRITO 85543870230, CNPJ n°.: 27.541.091/0001-29**, com o valor de **R$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).** Dotação Orçamentária: Classificação 20421545211 – Manutenção das Atividades do IMTRANS – Natureza da Despesa: 339033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 – Recurso Ordinários.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:1C4BBEB3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 056/2018-CPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 056/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04564-00-PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa especializada em serviços de instalação de infraestrutura com equipamentos, para as Secretarias desta Prefeitura, como: SEMOSP, SEMAD, SETOR DE PATRIMÔNIO e SEMPRA, conforme Termo de Referência anexo ao processo administrativo nº. 2018/04564-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo Administrativo nº 2018/04564-00-PMM, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **E.R.C. LIMA COMÉRCIO - EPP com o valor de R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil, e Duzentos Reais)**, Classificação Orçamentária: 20020412211 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento, Natureza de Despesa – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso – 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 10 (dez) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:A4873766

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 072/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 072/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/03956-00/PMM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a contratação de empresa para Obras e Serviços de Engenharia na construção de Estrutura para Caixa D'água nas Comunidades Maniquara, Barro Branco, Sacambú, Águia e Parú no município de Manacapuru/AM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme Ofício nº 027/2018/SEMOSP/PMM, e Projeto Básico acostado ao Processo Administrativo 2018/03956-00-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **LEANARA MORAIS OLIVEIRA - ME - ME, CNPJ Nº. 30.331.798//0001-00**, com o valor de R$ **126.446,44 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, Classificação Orçamentária: **LEANARA MORAIS OLIVEIRA - ME - ME, CNPJ Nº. 30.331.798//0001-00**, com o valor de R$ **126.446,44 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, Classificação Orçamentária: 101915451101 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E LOGRADOUROS, Natureza de Despesa – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30(trinta) dias.
IV – **VIGÊNCIA:** A partir de 09/07/2018 a 08/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5CAEC9EB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 026-2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 026/2018 – CPL – PROCESSO Nº 2018/03466-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentados para *Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* aquisição de peças e serviços de manutenção e /ou instalação de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral do Município de Manacapuru, conforme termo de referência, referente ao Pregão Presencial-SRP 026/2018, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/03466-00.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pelo pregoeiro designado pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global por lote, em favor das empresas:
Lote I – J S B GOMES EIRELI EPP CNPJ 28.451.864/0001-49, no valor de R$ 311.910,00 (Trezentos e onze mil e novecentos e dez reais).
Lote II – J S B GOMES EIRELI EPP CNPJ 28.451.864/0001-49, no valor de R$ 301.610,00 (Trezentos e um mil e seiscentos e dez reais).
Lote III – R G O FEITOZA ME CNPJ 24.351.857/0001-14, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

PUBLIQUE-SEo presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 27 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:33989E5B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 008-2018 -SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO Nº 008/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2018 – SAAE/PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 08/01/2018. **PARTES:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA; **OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de 3.150 (trêsmil, cento e cinquenta) quilos de hipoclorito de cálcio e 12.000 (doze mil) quilos de sulfato de alumínio pelo período de 04 (quatro) meses para atender o SAAE NO Município de Manacapuru, conforme termo de referência. **MODALIDADE**: Convite nº 192/2017. **VALOR GLOBAL**: R$ 76.318,50 (setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA**: 04 (quatro) meses a contar de 08/01/2018 a 08/05/2018; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**; 09558/2018 **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Órgão-Unidade: 04.01; Nota de Empenho nº 62/2018 no valor de R$ 76.318,50 Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.041, Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0050. **AMPARO LEGAL**: Artigo 22 Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 07 de fevereiro de 2018.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora- Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:6B5D3278

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 97

EXTRATO Nº. 097/2018

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 201/2017 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 28/07/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação por mais 180 dias referente ao serviço de fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente – C.B.U.Q (estocagem até 30 dias) aplicado a frio – a granel, para atender as necessidades da SEMOSP no Município de Manacapuru/AM. **VIGÊNCIA**: 28/07/2018 a 24/01/2019. **AMPARO LEGAL**: Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Manacapuru, 27 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:92255ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 824/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **WANÊSA DA SILVA SOARES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, código nº 1522,** lotado na secretaria municipal de infância e juventude – SEMINJ, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2005 a 01/04/2010, com início em 06/08/2018 a 04/11/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de Julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C5AB54AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção com substituição de peças de reposição de bombas submersas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em manutenção com substituição de peças de reposição de bombas submersas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor de TORNEARIA NORTE BOMBAS EIRELI - ME CNPJ Nº 05.452.645/0001-89, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0207.01
Programa de Trabalho: 15.451.0011.2.034
Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 23 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0BF808DA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de pessoa física para prestação de serviços de corte de cabelo nas ações realizada pela equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social nas comunidades ribeirinhas do município de Manaquiri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de corte de cabelo nas ações realizada pela equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social nas comunidades ribeirinhas do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao prestador de serviço VANESSA ARAÚJO DA SILVA - CPF: 522.894.602-06, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2046.000 – Encargos dos Programas de Bloco da Promoção Social Básica
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 746 – PBV III

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:32204423

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de pessoa física para prestação de serviços de corte de cabelo nas ações realizada pela equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social nas comunidades ribeirinhas do município de Manaquiri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de corte de cabelo nas ações realizada pela equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social nas comunidades ribeirinhas do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao prestador de serviço MIQUÉIAS DE OLIVEIRA REIS - CPF: 711.219.862-34, no valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2046.000 – Encargos dos Programas de Bloco da Promoção Social Básica
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 746 – PBV III

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E12EF62

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de licitatório para contratação de serviços de pessoa física para reforma de cadeiras escolares de madeiras das escolas Municipais Herculano Achão de Castro, Antônia Jesuína de Moraes e CEMTI Domingos Vasques, localizadas na sede do Município de Manaquiri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a contratação de serviços de pessoa física para reforma de cadeiras escolares de madeiras das escolas Municipais Herculano Achão de Castro, Antônia Jesuína de Moraes e CEMTI Domingos Vasques, localizadas na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao prestador de serviço NILTON BARBOSA NASCIMENTO - CPF 347.290.032-68, no valor global de R$ 5.029,20 (cinco mil e vinte e nove reais e vinte centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

0204.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0062.2013 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33.90.36 – Fonte: 10 - Recurso Próprio
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 20 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 20 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:606D0258

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de locação de 01 (um) veículo triciclo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com serviços de transporte de materiais diversos, coleta e remoção de resíduos recicláveis no período de 15 dias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Locação de 01(um) veículo triciclo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura com coleta e remoção de resíduos recicláveis no período de 27 dias, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor de JOÃO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 004.431.742-22, no valor de R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 0011 2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de infraestrutura
33.90.36 – Fonte: 10 - Recurso Próprio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:854881CF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de pessoa física para prestação de serviços de corte de cabelo nas ações realizada pela equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social nas comunidades ribeirinhas do município de Manaquiri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de corte de cabelo nas ações realizada pela equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social nas comunidades ribeirinhas do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao prestador de serviço CIDILEIA MONTEIRO DOS SANTOS - CPF: 776.630.202-00, no valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2046.000 – Encargos dos Programas de Bloco da Promoção Social Básica
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 746 – PBV III

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 02 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:278B0F26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 066/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: Nº 066/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, e a empresa AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA - ME.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento e Operacionalização da Área de Saúde conforme Diretrizes das Políticas Públicas de Saúde.

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$6.488.650,87(seis milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento do Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0832 – Teto Municipal.
Valor R$ 1.339.128,00. (Um milhão e trezentos e trinta e nove mil cento e vinte e oito reais).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0052.2.049 – Encargos com Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0844 – NASF/M. Saúde.
Valor R$ 361.668,42 (trezentos sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0052.2.049 – Encargos com Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0839 – Saúde Bucal.
Valor R$ 309.579,84 (trezentos e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento do Gestão Plena de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0810 – CEO.
Valor R$ 103.193,89 (cento e três mil cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0052.2.049 – Encargos com Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0828 – SF/M. Saúde.
Valor R$ 694.441,89 (seiscentos e noventa quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento do Gestão Plena de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0807 – Rede Saúde Mental.
Valor R$ 155.041,89 (cento e cinquenta e cinco mil quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Órgão: 03 – Administração Indireta
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0817 – Recursos Destinados asa Ações e aos Serviços de Saúde.
Valor R$ 3.525,597,00 (três milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Maués/AM, 02 de julho de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A78CB299

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 014.2018.GABP, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 27 de julho de 2018, Edição 2158, Código Identificador: 4C4593C8, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

I - Que a Prefeitura Municipal de Novo Airão foi entregue pela gestão anterior próxima do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Que a necessidade de controle de pessoal para devidas aprovações da Prefeitura com a Câmara dos Vereadores diante da troca de gestão;

III – Que para evitar as sansões em face da não obediência da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam; impedimento da entidade para recebimento de transferências voluntárias; proibição de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias para a sua contratação;
pagamento de multa com recursos próprios entre outros.

IV – Que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão nos termos do artigo 19 LC 101/2000.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, todos os cargos comissionados de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Novo Airão, exceto os cargos nomeados pelos Decretos N º 006, 008, 044,047/2017. 002,004,007,010,013/2018.

Art. 2 Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 27 DE JULHO DE 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:3AB20713

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ASSINATURA: 16 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2018 a 14 de setembro de 2018
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANA e a empresa **ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE LENDAS E CIRANDAS - FESTLENDAS NOS DIAS 23, 24 E 25/08/2018, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 379.807,49 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade: 02.12.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto; 13.392.0175.2.047 - Encargos com Eventos Culturais no Município; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – RP e Convênio Estadual/Amazonastur.

Novo Aripuanã, 16 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 16 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A8FA41B0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2018-SEMED/NOVO ARIPUANÃ

O Presidente da Comissão Organizadora nomeado pela Portaria nº 148-A de 05 de junho de 2018 – cujo objeto é Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor, pedagogo e monitor – retifica o edital:

Onde se lê:

ANEXO VI- CRONOGRAMA

Evento: Divulgação do resultado preliminar	27 de julho de 2018
Evento: Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28 de julho de 2018
Evento: Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar	31 de julho de 2018
Evento: Divulgação e homologação do resultado final Local: DOM e no Portal da transparência	03 de agosto de 2018

Leia-se:

Evento: Divulgação do resultado preliminar	31 de julho de 2018
Evento: Interposição de recursos contra o resultado preliminar	01 de agosto de 2018
Evento: Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar	03 de agosto de 2018
Evento: Divulgação e homologação do resultado final Local: DOM e no Portal da transparência	06 de agosto de 2018

FRANCISCO CARLOS FERREIRA GOUVÊA
Presidente da CO-PSS

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:69CEF9DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2018-CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018-CPL/CMP

OBJETO: "SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DE DUAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS SENDO UMA MODELO BIZ PLACA N°. NOK 0248 E UMA MODELO CRYPTON PLACA N°. JXL 2569, INCLUINDO MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LAVAGEM".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 014/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 007/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **N. E. DE SOUZA LEÃO - ME - CNPJ 10.608.400/0001-38**, vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R$ 1.000,00** (um mil reais), para **"**SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DE DUAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS SENDO UMA MODELO BIZ PLACA N°. NOK 0248 E UMA MODELO CRYPTON PLACA N°. JXL 2569, INCLUINDO MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LAVAGEM**"**. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de julho de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6B95963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAVID HUXILEY DOS SANTOS CARDOSO, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 03 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:DDCE9FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDECIR PIRES CARDOSO, para o cargo de Chefe do Departamento de Transporte Terrestre e Fluvial, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 03 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:AAA4DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILDO DE SOUZA MESQUITA, para o cargo de Chefe da Divisão de Coleta de Entulhos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:1193E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDEBAL PIRES CARDOSO, para o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:419151E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017-CML

TOMADA DE PREÇOS - 005/2017-PMP-CML

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto – Me CNPJ 12.347.939/0001-06, oriundo do Processo Administrativo n° 071/2017-CML/PMP, Tomada de Preços Nº 005/2017-CML. Objeto: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade Toledo Piza, na zona rural de Parintins". Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

Parintins/AM, 27 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:69201A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017-CML

TOMADA DE PREÇOS - 009/2017-PMP-CML

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto – Me CNPJ 12.347.939/0001-06, oriundo do Processo Administrativo n° 075/2017-CML/PMP, Tomada de Preços Nº 009/2017-CML. Objeto: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade Evangelica Betel, na zona rural de Parintins". Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de Julho de 2018.

Parintins/AM, 27 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:510FFFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Tomada de Preços Nº 002/2015-CML/PMP. Processo Administrativo nº 021/2015-CML/PMP. Contratante: Prefeitura de Parintins. Contratada: A Amâncio de Souza – Me CNPJ: 07.252.979/0001-34. Objeto da Licitação: "Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestuário, localizada na Comunidade do Tracajá, no Município de Parintins-AM". Objeto do aditamento: alterar o valor do contrato primitivo de R$ 637.229,95 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) fixado na Cláusula Terceira e aditar o acréscimo do valor em R$ 58.752,60 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Percentual: 9,22% (nove por cento e vinte e dois milésimos de percentual). Montante com acréscimo: R$ 695.982,55 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. – Unid. Orç.: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação; - Programa: 12.361.0062.1008 – Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas Municipais; - Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; - Fonte: 719 - PAC.

Parintins (AM), 13 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B84643A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 445/2018 PMP/GP de 23 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 23/07/2018 a 23/08/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Antonia Clara Julião	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAS	2017/2018
02	Jamim Ferreira Zacarias	Carpinteiro	SEMOSB	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 23 de julho de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

23/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E75E89E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 446/2018 PMP/GP de 25 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 25/07/2018 a 25/08/2018**, exceto o servidor **EDMILSON FERREIRA DA SILVA** (Item 05), que gozará férias **no período de 01/08/2018 à 01/09/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Marcos José Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAS	2017/2018
02	Valdecira Torquato de Souza	ACS	SEMSA	2017/2018
03	Valciclei de Castro Souza	Técnico em Nutrição	SEMSA	2017/2018
04	Maria da Silva Barboza	Auxiliar Administrativo	SEMSA	2017/2018
05	Edmilson Ferreira da Silva	Vigia	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de julho de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

25/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3E65C799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 447/2018 - PMP/GP de 27 de julho de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0236/2018 – SEMED/GS de 23 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na função de Professor Ensino Fundamental Urbano, Matrícula nº 856 **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013, a serem gozadas no período de 01/08/2018 à 01/11/2018, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 27 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

27/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7C0061A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 448/2018 PMP/GP de 27 de julho de 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 19 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA PEREIRA BARROS**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no Cargo de Professor Ensino Fundamental Urbano – Matrícula nº 2103, **"LICENÇA MATERNIDADE"** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 27 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

27/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3AD4455F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2018 - REVOGA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 449/2018 PMP/GP de 27 de julho de 2018.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 74, §2º, da Lei Municipal 001, de 04 de setembro de 1989, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini/AM;

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora Pública solicitando o retorno ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, datado de 26 de Julho de 2018;

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 27 de julho de 2018, a **Portaria nº 004/2018 PMP/GP de 05 de janeiro de 2018**, que concede Licença para tratar de interesses particulares, a servidora **MARIA AGOSTINHO DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo supra a servidora deverá reassumir as suas funções no dia 30/07/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 27 de julho de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

27/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FE38C47C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

ARP Nº 007/2018 – 1ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 0.902/2018 – SEMED. RESOLVE publicar o preço registrado para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Empresa vencedora: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, o ITEM I com valor total de R$ 52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) e o ITEM II no valor total de R$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze meses).

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2B81E280

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

ARP Nº 008/2018 – 1ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 0.519/2018 – SEMASC. RESOLVE publicar o preço registrado para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Empresa vencedora: SUELY R. DO PRADO - EPP, inscrita no CNPJ nº 84.522.143/0001-53, com valor global de R$ 273.776,59 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze meses).

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:FBFAD267

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: TAG SERVIÇOS DE MARKETING LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER PÚBLICO.
VALOR: R$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2018, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.122.0011.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:F124DC5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 27 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 044, DE 27 DE JULHO DE 2018.

TORNA nulo o DECRETO Nº 043, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 043 DE 24 DE JULHO DE 2018, que NOMEIA** representantes que menciona para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**, de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 27 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:37B2E87C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 27 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Advogado do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Advogado à Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para tratar dos bloqueios das contas no Banco do Brasil e no Tribunal Regional do Trabalho, dentre outros assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Advogado Dr. **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS,** para viajar no período de 24 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 27 de julho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:493A32E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 – SRP

Objeto: Contratação de Serviços Técnico, Tributários e Fiscais para a Redução da Dívida Previdenciária do Município junto ao INSS (receita federal), Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo

Estado do Amazonas a título de ICMS e Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a Título de ISS em conformidade com o Termo de Referência- Anexo III deste edital e demais anexos, no Município de Santo Antônio do Içá-AM. Modalidade: Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Resultado - Vencedor: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, referente aos lotes desse certame.
Item 01- 20% Percentual sobre a redução da Dívida do Parcelamento Administrativo, Redução da Dívida do parcelamento especial, Redução da Dívida constante nos demais processos em fase de cobranças, não inclusos nos parcelamentos administrativos e especial, Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Administrativo (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento), Redução do valor da amortização mensal do parcelamento Especial (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento) e compensação do credito resultante do levantamento dos valores pagos a maior ou indevidamente nas Contribuições Previdênciárias.

Item 02 – 20% Percentual sobre a recuperação de credito relativo ao Imposto sobre Serviços das instituições financeiras, cartórios etc

Item 03 – 20% Percentual sobre Planejamento Tributário com o objetivo de reduzir o pagamento da Contribuição Previdênciária Patronal corrente

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:31CE8913

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 076 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e pagamento de Diárias do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 023/2018/GV/BRG/CMSG, datado de 28 de Maio de 2018, do Vereador Basílio Rodrigues Gonçalves, o qual solicita apoio logístico para viajar a Capital para participar de Audiência com as instituições, IPHAM, FUNASA, SEINFA, SEJEL, FEI, CASA CIVIL, TCE/AM e participar da 1ª MARCHA DE VEREADORES DO AMAZONAS, no período de 02 a 08 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Vereador Basílio Rodrigues Gonçalves a Capital do Estado a fim de cumprir com a agenda conforme Memorando acima citado e anexado.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 07 (sete) diárias ao Vereador em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 02 a 08/06/2018.

Art. 3º - As passagens de viagem do Vereador, não acarretará ônus para o Poder Legislativo.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 29 de Maio de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:5BB8DFE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 077, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a passagem da Presidência ao Senhor Rafael Antônio da Silva Brito Vereador 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ter que viajar a Capital do Estado, para tratar de assunto de interesse do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2018 – GP/CMSGC/AM, datado de 29 de maio de 2018 de minha autoria Vereador Presidente da Câmara Municipal, onde informo da minha viagem para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, na Capital do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - PASSAR a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao Senhor Rafael Antônio da Silva Brito Vereador 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 30 de maio a 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 29 de maio de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:E39D3461

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES - PAD

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo administrativo para apurar situação funcional de servidores e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município.

Considerando *Memorando nº 762/2018 – SEMED, de 12 de junho de 2018;*
Considerando *Memorando nº 553/2018 – SEMED, de 26 de abril de 2018;*
Considerando *Memorando nº 581/2018 – SEMED, de 22 de maio de 2018;*
Considerando *Memorando nº 342/2018 – SEMOB, de 18 de junho de 2018;*
Considerando *Memorando nº 454/2018 – ADM/SEMSA, de 10 de maio de 2018;*
R E S O L V E
Art. 1º - MENCIONAR a Comissão para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional dos Servidores Públicos Municipais Efetivos e contratados abaixo relacionados:
- Sr. **Aldo Lindoso Oribes,** matrícula nº 0556.53-A, no cargo efetivo Professor I 20h.
- Sr. **Adelson de Lima Castro,** matrícula nº 385.53-A, no cargo efetivo Professor I 20h.
- Sr. **Ambrósio Arantes Viana,** matrícula nº 0408.53-A, no cargo efetivo Professor I 20h.
- Sr. **Anildo Vital Arágua,** no cargo de contratação temporária de Professor I 20h.
- Sr. **Evaldo Neves Pedrosa**, matrícula nº 0407.53-A, no cargo efetivo de Professor I 20h
- Sr. **Ozório Cordeiro de Oliveira França**, matrícula nº 263.47-A, no cargo efetivo de Operador de Bomba.
- Sra. **Ana Lúcia Otero**, matrícula nº 0275.15-A, no cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores:
- Jane Lopes Otero – Presidente da Comissão;
- Raimundo Nonato Barboza da Silva – Secretário da Comissão;
- Vanelice Felizardo de Souza - Membro da Comissão.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 25 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D474409B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 488, DE 25 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I – Código CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), à Senhora **RAIMUNDA CRISTINA LÚCIO DE LIMA.**
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/01/2018.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de julho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:7DCF46C0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 487, DE 25 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), o Senhor **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA.**
Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/01/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DETEFÉ, em 25 de julho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:52483098

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 489, DE 25 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I – Código CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), à Senhora **JOCIELLE DA SILVA ANDRADE.**
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/01/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de julho de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:61956ED5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº: 007/2018 - CMS

Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO nº: 007/2018 - CMS

Dispõe sobre a aprovação das TABELAS DIFERENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BOCA DO ACRE a serem credenciados e contratados por pessoas jurídicas de direito privado mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme tabela anexa a esta resolução e dá outras providencias.

O **Conselho Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre Estado do Amazonas**, no uso de suas competências regimentais e, considerando as disposições previstas na Lei Municipal nº 129/13 de 18/04/2013 de criação do CMS.

Considerando que é prerrogativa do Conselho Municipal de Saúde, examinar propostas pertinentes as ações, programas e serviços de saúde a ser executado em nossa municipalidade.

Considerando que é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde o controle e fiscalização da execução das verbas do referido Fundo Municipal de Saúde de Boca do Acre;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei municipal, e suas alterações,

FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Reunião Extraordinária realizada na data de 16/07/2018, no Plenário da sede do Conselho Municipal de Saúde aprovou e promulgou a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Em conformidade com a ATA 05/2018 da Reunião Extraordinária, **FICA APROVADO** pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, a **TABELAS DIFERENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BOCA DO ACRE a serem credenciados e contratados por pessoas jurídicas de direito privado mediante CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme tabela anexa a esta resolução.

Art. 2º - Para aprovação foi considerada a explanação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre a respeito da **TABELAS DIFERENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BOCA DO ACRE a serem credenciados e contratados por pessoas jurídicas de direito privado mediante CHAMAMENTO PÚBLICO**. Conforme consta na ATA 05/2018 da Reunião Extraordinária realizada na data de 16/07/2018 e tabela em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de julho de 2018.

NÚBIA SUELY CAMPOS DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto N°172/2018

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE BOCA DO ACRE POR MEIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	FONTE RECURSO
01	Prestação de Serviços Médicos de Clínica Geral na Atenção Básica na Zona Urbana, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	08 Serviço Médico	R$ 10.988,61	R$ 87.908,88	R$ 1.054.906,56	CUSTEIO e RO
02	Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral na Unidade Hospitalar, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Serviços Médicos	R$ 16.413,45	R$ 16.413,45	R$ 196.961,40	CUSTEIO e RO
04	Prestação de Serviços de Coordenação da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Serviço Enfermeiro	R$ 3.614,49	R$ 3.614,49	R$ 43.373,88	CUSTEIO
05	Prestação de Serviços de Enfermagem na Atenção Básica e/ou na Unidade Hospitalar, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	16 Serviço Enfermeiros	R$ 3.614,49	R$ 57.831,84	R$ 693.982,08	CUSTEIO e RO
06	Prestação de Serviços de Odontologia na Atenção Básica, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	10 Serviço Dentistas	R$ 3.614,49	R$ 36.144,90	R$ 433.738,80	CUSTEIO e RO

07	Prestação de Serviços de Bioquímica na Rede de Assistência Especializada Laboratorial (Laboratório Municipal e Unidade Hospitalar), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	03 Serviço Bioquímico	R$ 3.614,49	R$ 10.843,47	R$ 130.121,64	RO
08	Prestação de Serviços de Farmácia na Secretaria Municipal de Saúde – Setor da Atenção Básica e na Unidade Hospitalar, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	03 Serviço Farmacêutico	R$ 3.614,49	R$ 10.843,47	R$ 130.121,64	RO
09	Prestação de Serviços de Fisioterapia na Atenção Básica, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	08 Serviço Fisioterapeuta	R$ 3.614,49	R$ 28.915,92	R$ 346.991,04	RO
10	Prestação de Serviços de Psicologia na Rede Especializada (CAPS), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	05 Serviço Psicólogo	R$ 3.614,49	R$ 18.072,45	R$ 216.869,40	CAPS
11	Prestação de Serviços de Assistência Social na Rede Especializada (SEMSA e CAPS), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	04 Serviços Assistentes Sociais	R$ 3.614,49	R$ 14.457,96	R$ 173.495,52	CAPS e RO
12	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia na Rede Especializada (Secretaria Municipal de Saúde – Setor da Atenção Básica e na Unidade Hospitalar), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	04 Serviços Fonoaudiologia	R$ 3.614,49	R$ 14.457,96	R$ 173.495,52	RO
13	Prestação de Serviços de Biomedicina na Rede Especializada Laboratorial, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	07 Serviços Biomédicos	R$ 3.614,49	R$ 25.301,43	R$ 303.617,16	RO
14	Prestação de Serviços de Coordenação do PNI – Programa Nacional de Imunização e Zoonoses, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Serviço Enfermeiro	R$ 3.614,49	R$ 3.614,49	R$ 43.373,88	PFVS
TOTAL				**R$ 328.420,71**	**R$ 3.941.048,52**	-

* RO = Recurso Ordinário – fonte própria do Município de Boca do Acre;
* CUSTEIO = Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, são recursos financeiros federais destinados à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação referidas ações e serviços.
* PVS = Piso da Vigilância em Saúde – englobado pelo CUSTEIO;
* CAPS = Centro de Atenção Psicossocial – englobado pelo CUSTEIO.

TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BOCA DO ACRE POR CONSULTAS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS E OUTROS MEDIANTE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 35 (trinta e cinco) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 07h:00min do dia e término as 19h:00min do mesmo dia, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	35 plantões	R$ 988,00 por plantão	R$ 34.580,00	R$ 414.960,00
02	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 35 (trinta e cinco) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 19h:00min do dia e término as 07h:00min do dia seguinte, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	35 plantões	R$ 1.030,00 por plantão	R$ 36.050,00	R$ 432.600,00
03	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CIRURGIA GERAL NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 1.388,16 por plantão	R$ 43.032,96	R$ 516.395,52
04	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 74.648,00	R$ 895.776,00
05	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 960,00 por plantão	R$ 29.760,00	R$ 357.120,00
06	Prestação de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA a serem realizados na sede da contratada**: estimativa de até 300 (trezentos) procedimentos de ultrassonografia mensais, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste, em casos de emergência, pelo período de 12 (doze) meses.	300 atendimentos	R$ 54,18 por atendimento	R$ 16.254,00	R$ 195.048,00
07	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE PEDIATRIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00
08	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00
09	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ORTOPEDIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ $ 2.408,00 por plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00
10	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE PSIQUIATRIA NA UNIDADE**	10 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00

	HOSPITALAR, para atendimento emergencial: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.				
11	Prestação de **SERVIÇO AMBULATORIAL DE CONSULTAS e/ou ATENDIMENTOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA NO CAPS, para atendimento ambulatorial**: estimativa de até 160 (cento e sessenta) consultas e/ou atendimentos ambulatoriais por mês, conforme seleção e demanda, a serem realizados no Centro de Atenção Psicossocial ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	160 consultas/ atendimentos	R$ 72,24 por consulta/ atendimento	R$ 11.558,40	R$ 138.700,80
12	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CARDIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 2.408,00 plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00
13	Prestação de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE DERMATOLOGIA a serem realizados na sede da contratada**: estimativa de até 200 (duzentos) consultas e/ou atendimentos ambulatoriais por mês, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste, em casos de emergência, pelo período de 12 (doze) meses.	200 consultas/ atendimentos	R$ 60,20 por consulta/ atendimento	R$ 12.040,00	R$ 144.480,00
14	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE INFECTOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze)) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.143,62 por plantão	R$ 11.436,20	R$ 137.234,40
15	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE UROLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
16	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
17	Prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA – CIRURGIA DE CATARATAS NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento ambulatorial**: estimativa de até 20 (vinte) cirurgias de cataras por mês, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste em casos de emergência, pelo período de 12 (doze) meses.	30 procedimentos	R$ 700,00 por CATARATAS/ serviço	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
	Prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA – CIRURGIA DE PTERIGIO NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento ambulatorial**: estimativa de até 15 (quinze) cirurgias de pterígio por mês, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste em casos de emergência, pelo período de 12 (doze) meses.	15 procedimentos	R$ 500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
	Prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA – PROCEDIMENTO YAG LIMPEZA DE LENTE NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento ambulatorial**: estimativa de até 15 (quinze) procedimentos de YAG Limpeza de Lente por mês, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste em casos de emergência, pelo período de 12 (doze) meses.	15 procedimentos	R$ 500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
17	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE REUMATOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
18	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE NEUROLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 2.408,00 por plantão	R$ 24.080,00	R$ 288.960,00
19	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ENDOCRINOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
20	Prestação de serviços de realização de exames de endoscopia, devendo a contratada realizar os exames conforme solicitação e encaminhamento medico, os serviços serão prestados em horários de expediente normal do comercio e fora deste, em casos de emergência pelo período de 12 (doze) meses.	Serviços estimativos de 30 exames p/mês	R$ 150,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
21	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE FONOAUDIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 600 por plantão	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
22	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
23	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE ONCOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial**: estimativa de até 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	10 plantões	R$ 1.203,81 por plantão	R$ 12.038,10	R$ 144.457,20
24	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DIURNO NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 30 (trinta) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 07h:00min do dia e término as 19h:00min do mesmo dia, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	30 plantões	R$ 404,00 por plantão	R$ 12.120,00	R$ 145.440,00
25	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM NOTURNO NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 30 (trinta) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 19h:00min do dia e término as 07h:00min do dia seguinte, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	30 plantões	R$ 420,00 por plantão	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
26	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 420,00 por plantão	R$ 13.020,00	R$ 156.240,00
27	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE BIOMEDICINA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55 por plantão	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
28	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE FARMÁCIA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55 por plantão	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
29	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PSICOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
30	Prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA UNIDADE HOSPITALAR**: estimativa de até 31 (trinta e um) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	31 plantões	R$ 203,55 por plantão	R$ 6.310,05	R$ 75.720,60
31	Prestação de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR**, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, por um profissional habilitado a ser disponibilizado com exclusividade para a Unidade Hospitalar pela contratada, período de 12 (doze) meses.	Serviço Mensal	R$ 3.614,49 por mês	R$ 3.614,49	R$ 43.373,88
32	Prestação de **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA UNIDADE HOSPITALAR**, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, por um profissional habilitado a ser disponibilizado	Serviço Mensal	R$ 3.614,49 por mês	R$ 3.614,49	R$ 43.373,88

	com exclusividade para a Unidade Hospitalar pela contratada, período de 12 (doze) meses.				
33	Prestação de Serviços confecção de óculos de visão simples, focal e multifocal com armações de metal. Estimativa de até 70 (setenta) óculos por mês. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, pelo período de 12 (doze) meses.	70 óculos	R$ 150,00 por óculos	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
34	Prestação de serviços de confecção de prótese dentária: Prótese total mandibular, Prótese total maxilar, Prótese parcial removível maxilar: - Instalação e adaptação de prótese dentária; - Moldagem para confecção e; - Reembasamento e conserto de prótese dentária. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, estimando-se até 200 (duzentos) próteses dentárias por mês, pelo período de 12 (doze) meses.	100 próteses/ serviços	R$ 85,00 por prótese/ serviço	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
TOTAL				**R$ 621.777,34**	**R$ 7.461.328,08**

TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BOCA DO ACRE POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Prestação de **SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	20 MEI's	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
02	Prestação de **SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO PNI – Programa Nacional de Imunização** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em enfermagem e qualificação técnica no programa. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 MEI	R$ 3.614,49	R$ 3.614,49	R$ 43.373,88
03	Prestação de **SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em enfermagem e qualificação técnica no programa. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 MEI	R$ 3.614,49	R$ 3.614,49	R$ 43.373,88
04	Prestação de **SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em enfermagem ou outra formação superior na área da saúde. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	12 MEI's	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	R$ 273.600,00
05	Prestação de **SERVIÇOS DE GERÊNCIA DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir formação superior em saúde coletiva (sanitarista) e qualificação técnica no programa, Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	07 MEI's	R$ 1.850,00	R$ 12.950,00	R$ 155.400,00
06	Prestação de **SERVIÇOS DE GERÊNCIA ADMINSITRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA, devendo o MEI possuir qualificação e experiência na área administrativa do FMS. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	03 MEI's	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00	R$ 68.400,00
07	Prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E TERRESTRE (AMBULANCHAS E AMBULANCIA) DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE** por meio de Microempreendedor Individual – MEI para a SEMSA. Os serviços serão prestados conforme demanda e determinação da SEMSA, devendo o MEI ficar em sobreaviso e disponível, pelo período de 12 (doze) meses.	10 MEI's	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
08	Prestação de **Serviços de Manutenção Predial Básica de toda a demanda da SEMSA, Hospital e UBS's (como pequenas reformas, pinturas, elétrica predial, hidráulicas, e outros conforme a necessidade)** por meio de Microempreendedor Individual – MEI. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda à sexta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	04 MEI's	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
TOTAL				**R$ 93.478,98**	**R$ 1.121.747,76**

TABELA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Prestação de Serviços de procedimentos na área de diagnose por imagem inseridos nos subgrupos de Ressonância Magnética e Tomografia computadorizada, com seus respectivos laudos. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela de exames. A quantidade de procedimentos se limitará à R$ 12.000,00 mensais, a serem distribuídos conforme tabela abaixo.	Conforme demanda, limitada a R$ 12.000,00 por mês, conforme tabela abaixo.	R$ 12.000,00 por mês	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

TABELA DE DIAGNÓSTICOS DO ITEM 01

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO	V. UNIT.
01	ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS, SUPRA-RENAIS,	R$ 404,33
02	MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES)	R$ 404,33
03	MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO E ARTICULACOES)	R$ 404,33
04	RM OMBRO DIREITO	R$ 360,68
05	RM OMBRO ESQUERDO	R$ 360,68
06	RM COTOVELO DIREITO	R$ 360,68
07	RM COTOVELO ESQUERDO	R$ 360,68
08	RM PUNHO DIREITO	R$ 360,68
09	RM PUNHO ESQUERDO	R$ 360,68
10	RM DEDOS DA MÃO DIREITA	R$ 360,68
11	RM DEDOS DA MÃO ESQUERDA	R$ 360,68
12	RM QUADRIL DIREITO	R$ 360,68
13	RM QUADRIL ESQUERDO	R$ 360,68
14	RM COXO FEMURAL DIREITA	R$ 360,68
15	RM COXO FEMURAL ESQUERDA	R$ 360,68
16	RM JOELHO DIREITO	R$ 360,68
17	RM JOELHO ESQUERDO	R$ 360,68
18	RM TORNOZELO DIREITO	R$ 360,68
19	RM TORNOZELO ESQUERDO	R$ 360,68
20	RM DEDOS PÉ DIREITO	R$ 360,68
21	RM DEDOS PÉ ESQUERDO	R$ 360,68
22	RM PÉ DIREITO	R$ 360,68
23	RM PÉ ESQUERDO	R$ 360,68
24	RM BACIA	R$ 404,33
25	RM SACRO-ILIACAS	R$ 404,33
26	RM SACRO-COCCIX	R$ 404,33
27	RM SACRO	R$ 404,33
28	ARTICULAÇÃO TEMROMANDIBULAR (BILATERAL) - ATM	R$ 404,33
29	BASE DO CRANIO	R$ 404,33
30	FLUXO LIQURICO (COMO COMPLEMENTAR)	R$ 243,16

31	PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) OU LOMBOSSACRAL	R$ 404,33
32	PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) OU LOMBOSSACRAL	R$ 404,33
33	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 404,33
34	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 404,33
35	COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 404,33
36	COXA (UNILATERAL) - INCLUI FEMUR	R$ 404,33
37	COXA (UNILATERAL) - INCLUI FEMUR	R$ 404,33
38	CRÂNIO (ENCEFALO)	R$ 404,33
39	FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	R$ 360,68
40	SELA TÚRCICA (HIPOFISE)	R$ 360,68
41	MAMA (UNILATERAL)	R$ 532,52
42	OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (INCLUI MASTOIDES, OUVIDOS)	R$ 404,33
43	OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (INCLUI MASTOIDES, OUVIDOS)	R$ 404,33
44	ORBITA BILATERAL	R$ 360,68
45	TORAX (INCLUI MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	R$ 404,33
46	PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	R$ 402,39
47	PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUAIA, TIREOD	R$ 404,33
48	PERNA (UNILATERAL)	R$ 404,33
49	PERNA (UNILATERAL)	R$ 404,33
50	ANGIO TC AORTA ABDOM	R$ 291,36
51	ANGIO TC AORTA TORAX	R$ 291,36
52	ANGIO TC ART CRANIO	R$ 271,87
53	ANGIO TC VENOSA CRANIO	R$ 271,87
54	TC ABDOME SUPERIOR	R$ 219,30
55	TC ABDOME TOTAL	R$ 324,28
56	TC PELVE	R$ 324,28
57	TC RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 324,28
58	TC BRAÇO DIREITO	R$ 193,36
59	TC BRAÇO ESQUERDO	R$ 193,36
60	TC ANTEBRAÇO DIREITO	R$ 193,36
61	TC ANTEBRAÇO ESQUERDO	R$ 193,36
62	TC MÃO DIREITA	R$ 193,36
63	TC MÃO ESQUERDA	R$ 193,36
64	TC COXA DIREITA	R$ 193,36
65	TC COXA ESQUERDA	R$ 193,36
66	TC PERNA DIREITA	R$ 193,36
67	TC PERNA ESQUERDA	R$ 193,36
68	TC PÉ DIREITO	R$ 193,36
69	TC PÉ ESQUERDO	R$ 193,36
70	TC OMBRO DIREITO	R$ 193,36
71	TC OMBRO ESQUERDO	R$ 193,36
72	TC COTOVELO DIREITO	R$ 193,36
73	TC COTOVELO ESQUERDO	R$ 193,36
74	TC PUNHO DIREITO	R$ 193,36
75	TC PUNHO ESQUERDO	R$ 193,36
76	TC SACROILIACAS	R$ 193,36
77	TC COXOFEMURAL DIREITA	R$ 193,36
78	TC COXOFEMURAL ESQUERDA	R$ 193,36
79	TC JOELHO DIREITO	R$ 193,36
80	TC JOELHO ESQUERDO	R$ 193,36
81	TC PÉ DIREITO	R$ 193,36
82	TC PÉ ESQUERDO	R$ 193,36
83	TC ATM	R$ 165,16
84	TC PELVE OU BACIA	R$ 219,30
85	TC COLUNA CERVICAL	R$ 165,16
86	TC COLUNA LOMBAR	R$ 172,33
87	TC COLUNA TORÁCICA	R$ 165,16
88	TC CRÂNIO	R$ 170,50
89	TC SELA TURSICA	R$ 170,50
90	TC ORBITAS	R$ 165,16
91	TC FACE	R$ 165,16
92	TC SEIOS DA FACE	R$ 165,16
93	TC MAISTÓDES	R$ 193,36
94	TC OUVIDOS	R$ 193,36
95	TC PESCOÇO	R$ 193,36
96	TC TORAX	R$ 218,19
97	DENSITOMETRIA OSSEA 1 SEGUIMENTO	R$ 76,54
98	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGUIMENTOS	R$ 101,03
99	DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO	R$ 68,73

TABELA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR SERVIÇO/ UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Prestação de Serviços de procedimentos na área de diagnose laboratorial, com seus respectivos laudos. Os serviços serão prestados conforme necessidade e demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela de exames. A quantidade de procedimentos se limitará à R$ 12.000,00 mensais, a serem distribuídos conforme tabela abaixo.	Conforme demanda, limitada a R$ 12.000,00 por mês, conforme tabela abaixo.	R$ 12.000,00 por mês	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

TABELA DE DIAGNÓSTICOS DO ITEM 01

SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS	V. UNIT.
01	TOXOPLASMOSE	R$ 25,00
02	RUBÉULA	R$ 31,00
03	BIOPSIA (todos os tipos)	R$ 95,00
04	ESCARRO	R$ 25,00
05	CULTURA E ANTIBIOGRAMA OROFARINGE	R$ 35,00
06	CULTURA E ANTIBIOGRAMA URINA	R$ 35,00
07	CULTURA E ANTIBIOGRAMA FEZES	R$ 35,00
08	CULTURA E ANTIBIOGRAMA SECREÇÃO VAGINAL	R$ 35,00
09	VITAMINA D	R$ 20,00

10	VITAMINA K	R$ 20,00
11	VITAMINA B12	R$ 20,00
12	HERPES	R$ 32,00
13	CA – 19.9	R$ 60,00
14	CA – 72.4	R$ 60,00
15	CA – 125	R$ 60,00
16	SOROLOGIA PARA CHAGAS	R$ 35,00
17	CITOMEGALOVÍRUS	R$ 45,00
18	PROGESTERONA	R$ 42,00
19	PROLACTINA	R$ 40,00
20	TESTOTERONA	R$ 35,00
21	ESTRADIOL	R$ 35,00
22	ESTROGENIO	R$ 35,00
23	FTA – Abs	R$ 40,00
24	HELICOBACTER PYLORI	R$ 40,00
25	ROTA VÍRUS	R$ 25,00
26	PTH – PARATORMONIO	R$ 30,00
27	COOMBS INDIRETO	R$ 35,00
28	COOMBS DIRETO	R$ 35,00
29	IGE PARA ALERGIAS	R$ 25,00
30	IMUNOGLOBULINA IGE	R$ 28,00
31	IMUNOGLOBULINA IGA	R$ 28,00
32	SOROLOGIA PARA AS EPATITE	R$ 35,00

Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de julho de 2018.

NÚBIA SUELY CAMPOS DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto N°172/2018

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5418F337

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

E. MAIA DE FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **26.676.447/0001-79**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MAIA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 005.337.332-43, residente e domiciliado na Rua das Flores, 737 – Bairro São José, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 006/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE
Humaitá, 26 de julho de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

E. MAIA DE FRANÇA – ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços:016/2018

Data do Registro: 26/07/2018

Válido até: 26/07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2018

Item	Quant.	Preço Unitário	Descrição	Unidade	Fornecedor
1	50,00	19,64	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10KG, CAPACIDADE 10 KG, MICRAGEM 0,06MM, TAMANHO 40CM X 60CM, EM PLÁSTICO VIRGEM	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
5	2.000,00	1,80	SACA DE FIBRA 80 LITROS, CAPACIDADE 80KG, TAMANHO 60 X 95 CM, EM FIBRA PLÁSTICA. COR BRANCA	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
3	5,00	16,80	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, CAPACIDADE 01 KG, MICRAGEM 0,06MM, TAMANHO 20CM X 30CM, EM PLÁSTICO VIRGEM	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
6	1.500,00	2,09	SACO DE FIBRA DE 100L, CAP. 100KG. TAM.70 X 100CM, EM FIBRA PLASTICA, COR BRANCA	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
9	130,00	9,50	AVENTAL TÉRMICO 50 X 70CM (COR CLARA)	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
2	20,00	19,65	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG, CAPACIDADE 05 KG, MICRAGEM 0,06MM, TAMANHO 35CM X 45CM, EM PLÁSTICO VIRGEM	KG	**E MAIA DE FRANCA - ME**
4	3.000,00	0,50	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30KG. CAPACIDADE 30KG. MICRAGEM 0,10MM, TAM. 50CM X 80CM ,EM PLASTICO VIRGEM.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
7	80,00	3,90	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PCT. COM 100 UND. TAM.ÚNICO EM POLIETILENO	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
8	150,00	10,20	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:344AA612

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	655.070,77	655.070,77	547.349,09	1.008.874,29
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.008.874,29
Civil	0,00	0,00	0,00	1.008.874,29
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.008.874,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	655.070,77	655.070,77	547.349,09	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	655.070,77	655.070,77	547.349,09	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	297.387,46	297.387,46	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	297.387,46	297.387,46	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	952.458,23	952.458,23	547.349,09	1.008.874,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	366.814,16	0,00	217.303,05
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	360.169,16	0,00	217.303,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	6.645,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	989.800,00	0,00	637.258,48
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	989.800,00	0,00	637.258,48
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	72.874,80
Pensões	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00	30.940,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	533.443,67
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	1.356.614,16	0,00	854.561,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	952.458,23	952.458,23	547.349,09	(347.739,87)	547.349,09	154.312,76

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	1.584.656,12	1.082,42

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	16.978.626,34	12.213.656,15
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D587323

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.650.648,17	38.130.830,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.358.038,31	2.354.692,21
I.P.T.U.	200.369,96	23.805,93
I.S.S.	3.187.759,65	1.266.507,07
I.T.B.I.	110.657,05	45.000,00
I.R.R.F.	1.399.192,67	318.507,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.058,98	700.871,48
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	274.245,98	59.782,57
Aplicações Financeiras(II)	274.245,98	50.644,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	9.138,43
Transferências Correntes	66.947.539,13	35.707.471,20
Cota-Parte do FPM	17.975.419,86	10.637.688,39
Cota-Parte do ICMS	13.361.640,75	6.296.127,34
Cota-Parte do IPVA	486.550,22	227.583,74
Cota-Parte do ITR	4.333,16	4.798,22
Transferências da LC 87/1996	15.684,00	15.791,22
Transferências da LC 61/1989	59.982,88	18.347,27
Transferências do FUNDEB	27.756.163,01	16.620.405,30
Outras Transferências Correntes	7.287.765,25	1.886.729,72
Demais Receitas Correntes	70.824,75	8.884,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.824,75	8.884,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	72.376.402,19	38.080.186,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.817.367,81	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.817.367,81	0,00
Convênios	132.172,20	0,00
Outras Transferências de Capital	1.685.195,61	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.817.367,81	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.193.770,00	38.080.186,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.692.606,34	49.788.488,00	28.512.478,54	28.363.790,29	0,00	1.250.740,44	1.249.440,46
Pessoal e Encargos Sociais	30.001.205,46	28.637.287,71	14.785.723,04	14.767.219,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.691.400,88	21.151.200,29	13.726.755,50	13.596.570,48	0,00	1.250.740,44	1.249.440,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.691.400,88	21.151.200,29	13.726.755,50	13.596.570,48	0,00	1.250.740,44	1.249.440,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.692.606,34	49.788.488,00	28.512.478,54	28.363.790,29	0,00	1.250.740,44	1.249.440,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.324.628,31	5.322.053,46	1.460.908,99	1.460.908,99	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.246.899,76	4.313.225,67	1.098.008,07	1.098.008,07	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.077.728,55	1.008.827,79	362.900,92	362.900,92	0,00	0,00	0,00

Até o Bimestre/2018							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.246.899,76	4.313.225,67	1.098.008,07	1.098.008,07	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.939.506,10	54.101.713,67	29.610.486,61	29.461.798,36	0,00	1.250.740,44	1.249.440,46

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]	7.368.947,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.368.947,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	603.553,39	595.854,07
DEDUÇÕES (XXIX)	5.139.702,44	9.063.946,72
Disponibilidade de Caixa	5.139.399,02	9.063.643,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.260.670,94	9.334.903,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	121.271,92	271.260,15
Demais Haveres Financeiros	303,42	303,42
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.536.149,05	-8.468.092,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.931.943,60	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-149.988,23
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	4.081.931,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	4.081.931,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	8.200,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.200,62
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8242C6D

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL												
JANEIROAJUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO												
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA												
RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de ezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.242,47	28.029,45	-	-	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.250.740,44	1.249.440,46	-	1.137.352,17	1.258.624,09
EXECUTIVO	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.250.740,44	1.249.440,46	0,00	1.137.352,17	1.258.624,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.239.907,92	1.250.740,44	1.249.440,46	0,00	1.137.352,17	1.258.624,09
FUNDOS	2.550,65	3.631,19	0,00	0,00	6.181,84	146.884,71	1.025.497,86	106.203,40	106.203,40	0,00	1.066.179,17	1.072.361,01
PODER EXECUTIVO	90.691,82	24.398,26	0,00	0,00	115.090,08	0,00	1.214.410,06	1.144.537,04	1.143.237,06	0,00	71.173,00	186.263,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	31.175,96	31.175,96	31.175,96	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,96	31.175,96	31.175,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	93.242,47	28.029,45	0,00	0,00	121.271,92	146.884,71	2.271.083,88	1.281.916,40	1.280.616,42	0,00	1.137.352,17	1.258.624,09
FONTE:												

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD01AECD

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.989.837,75	4.989.837,75	1.653.820,73	33,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200.369,96	200.369,96	23.805,93	11,88
1.1.1- IPTU	102.927,33	102.927,33	10.527,50	10,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	97.442,63	97.442,63	13.278,43	13,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.058,49	94.058,49	45.000,00	47,84
1.2.1- ITBI	94.058,49	94.058,49	45.000,00	47,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.187.759,65	3.187.759,65	1.266.507,07	39,73
1.3.1- ISS	3.176.745,30	3.176.745,30	1.266.507,07	39,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	11.014,35	11.014,35	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.507.649,65	1.507.649,65	318.507,73	21,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.875.592,58	39.875.592,58	21.500.344,33	53,92
2.1- Cota-Parte FPM	22.469.274,82	22.469.274,82	13.297.110,30	59,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.469.274,82	22.469.274,82	13.297.110,30	59,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.702.050,93	16.702.050,93	7.870.159,17	47,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.684,00	15.684,00	19.738,98	125,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.978,59	74.978,59	22.934,08	30,59
2.5- Cota-Parte ITR	5.416,45	5.416,45	5.997,68	110,73
2.6- Cota-Parte IPVA	608.187,79	608.187,79	284.404,12	46,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	44.865.430,33	44.865.430,33	23.154.165,06	51,61

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.479.375,24	2.479.375,24	880.773,09	35,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.144.502,50	1.144.502,50	465.166,62	40,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	819.016,81	819.016,81	265.735,80	32,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	515.855,93	515.855,93	149.870,67	29,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	2.189,05	2.189,05	28.740,00	1.312,90
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.481.564,29	2.481.564,29	909.513,09	36,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	7.971.981,71	7.971.981,71	4.300.008,15	53,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.493.854,96	4.493.854,96	2.659.421,91	59,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.340.410,18	3.340.410,18	1.574.031,83	47,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	3.947,76	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.995,71	14.995,71	4.586,81	30,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.083,29	1.083,29	1.199,46	110,72
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	121.637,57	121.637,57	56.820,38	46,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.756.163,01	27.756.163,01	16.641.777,11	59,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.136.526,59	22.136.526,59	11.205.181,19	50,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.619.636,42	5.619.636,42	5.415.224,11	96,36
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	21.371,81	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.164.544,88	14.164.544,88	6.905.173,04	48,75
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.653.697,80	16.653.697,80	15.453.697,80	92,79	8.217.571,53	49,34
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00	266.304,93	66,58
13.2- Com Ensino Fundamental	16.253.697,80	16.253.697,80	15.053.697,80	92,62	7.951.266,60	48,92
14- OUTRAS DESPESAS	11.102.465,21	11.102.465,21	9.959.398,37	89,70	5.542.528,91	49,92
14.1- Com Educação Infantil	955.843,59	564.044,88	508.339,50	90,12	438.309,92	77,71
14.2- Com Ensino Fundamental	10.146.621,62	10.538.420,33	9.451.058,87	89,68	5.104.218,99	48,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.756.163,01	27.756.163,01	25.413.096,17	91,56	13.760.100,44	49,57

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	13.760.100,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,30
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,32
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.355.843,59	964.044,88	908.339,50	94,22	704.614,85	73,09
22.1- Creche	1.355.843,59	964.044,88	908.339,50	94,22	704.614,85	73,09
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.355.843,59	964.044,88	908.339,50	94,22	704.614,85	73,09
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	37.115.885,13	37.465.431,95	27.337.455,34	72,97	13.500.341,26	36,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.400.319,42	26.792.118,13	24.504.756,67	91,46	13.055.485,59	48,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.715.565,71	10.673.313,82	2.832.698,67	26,54	444.855,67	4,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.471.728,72	38.429.476,83	28.245.794,84	73,50	14.204.956,11	36,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.905.173,04
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.350.453,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4	_
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (45 j)	_
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	10.255.626,26
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.949.329,85

38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					17,06	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.144.502,50	1.144.502,50	720.085,35	62,92	381.938,82	33,37
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	592.905,52	2.737.872,01	2.737.869,44	100,00	60.767,73	2,22
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	1.641.389,09	2.033.972,96	1.490.710,16	73,29	564.431,44	27,75
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.378.797,11	5.916.347,47	4.948.664,95	83,64	1.007.137,99	17,02
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	41.850.525,83	44.345.824,30	33.194.459,79	74,85	15.212.094,10	34,30
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO					SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.920,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.920,01	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					(1.526.894,58)	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE					16.620.405,30	465.166,62
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE					12.655.849,82	0,00
48.1 Orçamento do Exercício					12.637.636,42	0,00
48.2 Restos a Pagar					18.213,40	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE					21.371,81	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE					2.459.032,71	465.166,62
51- (+)Ajustes					0,00	0,00
51.1. Retenções					0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária					0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					2.459.032,71	465.166,62

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D2EAD54

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:225FAC4A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCCE0571

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.881.380,77	4.881.380,77	1.653.820,73	33,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.369,96	200.369,96	23.805,93	11,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.058,49	94.058,49	45.000,00	47,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.187.759,65	3.187.759,65	1.266.507,07	39,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.399.192,67	1.399.192,67	318.507,73	22,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.875.592,58	39.875.592,58	21.500.344,33	53,92
Cota-Parte FPM	22.469.274,82	22.469.274,82	13.297.110,30	59,18
Cota-Parte ITR	5.416,45	5.416,45	5.997,68	110,73
Cota-Parte IPVA	608.187,79	608.187,79	284.404,12	46,76
Cota-Parte ICMS	16.702.050,93	16.702.050,93	7.870.159,17	47,12
Cota-Parte IPI-Exportação	74.978,59	74.978,59	22.934,08	30,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.684,00	15.684,00	19.738,98	125,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.684,00	15.684,00	19.738,98	125,85
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	44.756.973,35	44.756.973,35	23.154.165,06	51,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.008.536,00	7.387.311,35	7.259.562,60	98,27	5.148.432,13	69,69
Pessoal e Encargos Sociais	3.797.739,10	3.687.990,99	3.687.990,26	100,00	2.406.236,58	65,25
Outras Despesas Correntes	2.210.796,90	3.699.320,36	3.571.572,34	96,55	2.742.195,55	74,13
DESPESAS DE CAPITAL	7.023,46	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.023,46	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	7.023,46	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.023,46	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.015.559,46	7.527.311,35	7.259.562,60	96,44	5.148.432,13	68,40
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.015.559,46	7.527.311,35	7.259.562,60	100,00	5.148.432,13	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						22,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 6						1.675.307,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	880.740,88	0,00	0,00	880.740,88	0,00
TOTAL	880.740,88	0,00	0,00	880.740,88	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.015.559,46	7.527.311,35	7.259.562,60	100,00	5.148.432,13	100,00
TOTAL	6.015.559,46	7.527.311,35	7.259.562,60	100,00	5.148.432,13	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAD6B493

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre / Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:284289F9

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/ BIMESTRE MAIO -JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.378.296,82	78.017.234,65	5.366.880,97	55.110.541,46	94,16	22.906.693,19	10.401.074,34	29.973.387,53	95,07	48.043.847,12
Administração	7.760.371,13	6.602.554,51	340.316,48	6.382.666,21	10,90	219.888,30	916.298,84	4.167.414,04	13,22	2.435.140,47
Administração Geral	3.328.730,71	3.736.271,41	427.400,03	3.639.450,01	6,22	96.821,40	673.713,93	2.845.500,21	9,03	890.771,20
Administração Financeira	3.426.290,29	2.617.358,03	-54.965,55	2.503.860,20	4,28	113.497,83	232.770,74	1.265.543,35	4,01	1.351.814,68
Assistência Comunitária	99.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Extensão Rural	906.350,13	239.925,07	-32.118,00	239.356,00	0,41	569,07	9.814,17	56.370,48	0,18	183.554,59
Assistência Social	3.222.320,95	2.284.347,57	140.266,01	1.212.373,15	2,07	1.071.974,42	513.378,29	879.738,93	2,79	1.404.608,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	426.521,80	464.321,80	177.483,46	310.427,78	0,53	153.894,02	223.477,02	294.777,91	0,94	169.543,89
Assistência Comunitária	2.795.799,15	1.820.025,77	-37.217,45	901.945,37	1,54	918.080,40	289.901,27	584.961,02	1,86	1.235.064,75
Saúde	5.795.559,46	7.251.845,46	1.656,35	6.984.097,44	11,93	267.748,02	1.541.371,75	4.872.966,97	15,46	2.378.878,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.795.559,46	7.251.845,46	1.656,35	6.984.097,44	11,93	267.748,02	1.541.371,75	4.872.966,97	15,46	2.378.878,49
Educação	39.780.275,50	42.233.076,19	3.442.465,67	30.986.711,79	52,94	11.246.364,40	4.876.776,06	14.195.416,60	45,03	28.037.659,59
Ensino Fundamental	36.753.072,39	37.247.939,97	2.250.242,96	26.383.377,88	45,08	10.864.562,09	4.304.999,49	12.849.361,98	40,76	24.398.577,99
Educação Infantil	1.050.843,59	2.694.014,89	442.496,58	2.543.306,94	4,35	150.707,95	174.726,05	499.077,65	1,58	2.194.937,24
Educação de Jovens e Adultos	877.007,58	877.007,58	0,00	877.007,58	1,50	0,00	97.006,42	437.985,17	1,39	439.022,41
Educação Especial	611.016,81	7.314,00	5.159,59	6.815,59	0,01	498,41	1.656,00	1.656,00	0,01	5.658,00
Educação Básica	488.335,13	1.406.799,75	744.566,54	1.176.203,80	2,01	230.595,95	298.388,10	407.335,80	1,29	999.463,95
Cultura	1.706.957,58	1.329.524,11	546.401,77	1.266.571,87	2,16	62.952,24	850.980,95	1.068.337,49	3,39	261.186,62
Difusão Cultural	1.706.957,58	1.329.524,11	546.401,77	1.266.571,87	2,16	62.952,24	850.980,95	1.068.337,49	3,39	261.186,62
Direitos da Cidadania	489.097,19	136.778,33	-162.000,00	136.500,00	0,23	278,33	3.680,31	17.040,93	0,05	119.737,40
Assistência aos Povos Indígenas	489.097,19	136.778,33	-162.000,00	136.500,00	0,23	278,33	3.680,31	17.040,93	0,05	119.737,40
Urbanismo	2.551.063,42	17.225.361,37	1.051.491,15	7.195.857,86	12,29	10.029.503,51	1.562.599,30	4.363.097,64	13,84	12.862.263,73
Infra-Estrutura Urbana	2.265.495,86	16.875.961,37	903.991,15	6.849.370,60	11,70	10.026.590,77	1.562.599,30	4.164.110,38	13,21	12.711.850,99
Abastecimento	50.167,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	235.400,00	349.400,00	147.500,00	346.487,26	0,59	2.912,74	0,00	198.987,26	0,63	150.412,74
Gestão Ambiental	1.092.431,09	249.486,03	0,00	245.999,60	0,42	3.486,43	26.166,35	96.957,50	0,31	152.528,53
Preservação e Conservação Ambiental	1.042.263,53	249.486,03	0,00	245.999,60	0,42	3.486,43	26.166,35	96.957,50	0,31	152.528,53
Comercialização	50.167,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.901.980,45	367.570,31	-39.516,86	363.183,14	0,62	4.387,17	43.144,62	182.336,04	0,58	185.234,27
Abastecimento	2.901.980,45	367.570,31	-39.516,86	363.183,14	0,62	4.387,17	43.144,62	182.336,04	0,58	185.234,27
Desporto e Lazer	1.013.608,27	336.690,77	45.800,40	336.580,40	0,58	110,37	66.677,87	130.081,39	0,41	206.609,38
Desporto Comunitário	1.013.608,27	336.690,77	45.800,40	336.580,40	0,58	110,37	66.677,87	130.081,39	0,41	206.609,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.064.631,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.312.401,05	3.419.487,00	74.195,59	3.419.321,47	5,84	165,53	336.336,52	1.553.556,18	4,93	1.865.930,82
Administração	406.018,44	519.890,39	94.195,70	519.725,70	0,89	164,69	73.837,51	209.406,26	0,66	310.484,13
Administração Geral	241.018,44	354.890,39	94.195,70	354.725,70	0,61	164,69	70.983,41	198.962,12	0,63	155.928,27
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,15	0,00	2.854,10	10.444,14	0,03	74.555,86

Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência Social	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,09	0,00	2.026,29	9.123,93	0,03	44.376,97
Assistência Comunitária	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,09	0,00	2.026,29	9.123,93	0,03	44.376,97
Saúde	220.000,00	275.465,89	42.251,89	275.465,16	0,47	0,73	42.251,89	275.465,16	0,87	0,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	275.465,89	42.251,89	275.465,16	0,47	0,73	42.251,89	275.465,16	0,87	0,73
Educação	2.250.000,00	2.207.748,11	-42.252,00	2.207.748,00	3,77	0,11	205.046,98	1.016.677,50	3,22	1.191.070,61
Ensino Fundamental	1.850.000,00	1.807.748,11	-42.252,00	1.807.748,00	3,09	0,11	151.436,74	750.372,57	2,38	1.057.375,54
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,68	0,00	53.610,24	266.304,93	0,84	133.695,07
Direitos da Cidadania	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Assistência aos Povos Indígenas	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Urbanismo	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,15	0,00	10.282,67	31.908,09	0,10	58.391,99
Infra-Estrutura Urbana	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,15	0,00	10.282,67	31.908,09	0,10	58.391,99
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,14	0,00	877,24	3.336,02	0,01	76.663,98
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,14	0,00	877,24	3.336,02	0,01	76.663,98
Agricultura	120.000,00	100.000,00	-20.000,00	100.000,00	0,17	0,00	1.729,76	6.310,24	0,02	93.689,76
Abastecimento	120.000,00	100.000,00	-20.000,00	100.000,00	0,17	0,00	1.729,76	6.310,24	0,02	93.689,76
Desporto e Lazer	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,06	0,00	284,18	1.328,98	0,00	35.738,60
Desporto Comunitário	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,06	0,00	284,18	1.328,98	0,00	35.738,60
TOTAL (III) = (I + II)	70.690.697,87	81.436.721,65	5.441.076,56	58.529.862,93	100,00	22.906.858,72	10.737.410,86	31.526.943,71	100,00	49.909.777,94
FONTE:										

HUMAITA, 26/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETECATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF N° AM-012541/0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F384CEC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00525/2018)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00525/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Iranduba/AM	**CNPJ:**	04.628.533/0001-73
Endereço:	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	69415-000
Telefone:	(092) 3367-2734	**Fax:**	(092) 3367-2734
E-mail:	clemildafalcao@yahoo.com.br		
Representante legal:	FRANCISCO GOMES DA SILVA		
CPF:	321.590.052-15		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	clemildafalcao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI	**CNPJ:**	10.571.912/0001-77
Endereço:	AVENIDA RIO MADEIRA, Nº 1221		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	69415-000
Telefone:	(092) 3367-2734	**Fax:**	(092) 3367-2734
E-mail:	clemildafalcao@yahoo.com.br		
Representante legal:	CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES		
CPF:	436.348.502-72		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	clemildafalcao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 335, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Iranduba da quantia de R$ 6.225.432,39 (seis milhões e duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2007 a 07/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iranduba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 6.225.432,39 (seis milhões e duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 31.127,16 (trinta e um mil e cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 31.127,16 (trinta e um mil e cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), vencerá em 31/05/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Iranduba - AM / 12/04/2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Instituto De Previdencia De Iranduba - INPREVI

Testemunhas:

_____
Claudete Costa Azevedo de Paiva
Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 310.183.862-20
RG: 0823411-6

_____
Cleiciane souza D'Oliveira
Agente Administrativo
CPF: 669.617.692-68
RG: 1460508-2

DECLARAÇÃO

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Presidente, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00525/2018, firmado entre o/a Iranduba e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI em 12/04/2018, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Iranduba, ____/____/_____

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00525/2018		Data	05/04/2018	
Valor consolidado	6.225.432,39		Valor da prestação inicial	31.127,16	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	31/05/2018	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Iranduba/AM		CNPJ		04.628.533/0001-73
Representante Legal	FRANCISCO GOMES DA SILVA		CPF		321.590.052-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4518-7	Conta nº	69696-
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI			CNPJ	10.571.912/0001-77
Representante Legal	CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES			CPF	436.348.502-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4518-7	Conta nº	27000-8
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições					
não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Iranduba/AM - 12/04/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL(*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B065795F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/18

Resultante da licitação na modalidade pregão presencial nº 17/18; espécie: Ata Nº 04/18, resultante do Processo Licitatório Modalidade PP/RP Nº 17/18-CML, realizado em 11/07/18; partes: município de Itamarati, através da Secretaria Municipal de Administração e fornecedores listados no quadro abaixo; Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de expediente de interesse da Administrativo Municipal de Itamarati; valor: R$ 1.467.885,70 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); dotação orçamentária e empenho: as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de RP, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva nota de empenho; fundamento legal: SRP art. 15 da lei nº 8.666/93 e Dec nº 374/13.

I DE MELO GESTRUDE – ME				
ITEM	**QUANT**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1	50	UND.	almofada carimbo	R$ 7,44
2	100	UND.	apagador, de quadro branco	R$ 7,84
3	50	UND.	apagador, de quadro verde madeira	R$ 6,32
4	3000	UND.	apontador de lápis, com deposito	R$ 1,76
5	3000	UND.	apontador de lápis, simples	R$ 0,95
18	1000	CX	borracha apagadora	R$ 28,50
19	1000	CX	borracha, bicolor c/ 40 und.	R$ 22,40
22	8000	UND.	caderno, universitário 8 matérias	R$ 11,70

28	500	CX	caneta esferográfica, cor: vermelha.	R$ 79,20
29	300	UND.	caneta marca texto, cor: amarela	R$ 2,58
30	400	PCT	carbono, dupla face azul 255 c/ 100 fls	R$ 25,44
59	400	RL	fita, crepe marrom 25mmx50m	R$ 6,72
60	400	RL	fita, crepe marrom 48mmx50m	R$ 10,84
61	10	CX	formulário continuo 80 col. de 03 vias	R$ 368,75
62	10	CX	formulario continuo de pagamento c/ 02 vias	R$ 323,50
63	300	CX	giz p/ lousa, antialérgico não toxico	R$ 6,80
64	1000	CX	gizao cera	R$ 3,96
65	100	UND.	grampeador de papel	R$ 27,05
66	50	UND.	grampeador de pressão	R$ 156,00
67	50	UND.	grampeador grande	R$ 38,60
68	2000	CX	grampo p/ grampeado26/6	R$ 4,78
71	1000	UND.	isopor, dimensões: (cxaxl) 100 x 10 x 50 cm	R$ 6,79
72	1000	UND.	isopor, dimensões: (cxaxl) 100 x 20 x 50 cm	R$ 7,99
86	1500	PCT	papel cópia xerográfica	R$ 24,61
87	800	UND.	papel crepom:	R$ 2,40
95	800	PCT	papel verge:	R$ 22,38
96	2000	UND.	papel, 40kg, 120gr, 660x960mm	R$ 0,96
97	1000	PCT	papel, casca de ovo 4, 180gr, branco	R$ 20,78
98	500	PCT	papel, linho 201x297 mm, 180gr, branco	R$ 29,60
99	200	PCT	papel, micro ondulado 50x80, comum	R$ 5,12
100	200	PCT	papel, micro ondulado 50x80, decor	R$ 6,24
101	1000	PCT	papel, oficio a4, colorido	R$ 7,84
102	500	PCT	papel, estêncil a álcool	R$ 42,90
103	400	UND.	pasta az, lombo estreito	R$ 15,80
104	400	UND.	pasta az, lombo largo	R$ 18,60
105	500	UND.	pasta polionda	R$ 8,90
106	2000	UND.	pasta, classificadora	R$ 4,69
107	3000	UND.	pasta, com elástico	R$ 4,69
108	2800	UND.	pasta, com ferragem	R$ 2,72
109	5000	UND.	pasta, para processo	R$ 3,04
110	300	UND.	pasta, sanfonada, c/ 12 unidades	R$ 48,76
111	800	UND.	pasta, sem elástico	R$ 2,90
112	500	UND.	pasta, simples com grampo	R$ 3,04
113	1000	UND.	pasta, suspensa	R$ 1,92
123	500	CX	pincel quadro magnético:	R$ 3,64
124	300	UND.	pincel, para retroprojetor, 2.0mm, azul	R$ 4,94
125	50	UND.	pistola de cola quente bivolt (110x220 volts),	R$ 22,50
126	30	UND.	porta caneta, c/ suporte p/ clips	R$ 14,60
127	20	UND.	porta carimbo, acrílico com 6 furos	R$ 24,00
128	20	UND.	porta trecos, p/ mesa de escritório	R$ 42,72
129	50	UND.	prancheta, material: madeira,	R$ 6,38
130	50	UND.	prancheta, acrílico	R$ 14,38
131	400	UND.	reabastecedor de pincel para quadro, 37 ml	R$ 8,99
132	400	UND.	reabastecedor de pincel para quadro, 37 ml	R$ 8,99
133	400	UND.	reabastecedor de pincel para quadro, 37 ml	R$ 8,99
138	400	UND.	tesoura, de picotar	R$ 9,12
MEGA SERVICOS LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
6	30	UND.	apontador lápis, de mesa	R$ 58,60
7	50	UND.	bandeja, para entrada e saída de documentos	R$ 48,90
8	400	UND.	barbante	R$ 7,70
9	500	RL	barbante colorido	R$ 14,90
10	500	PCT	bastão fina: silicone (cola quente) 1 kg	R$ 43,40
11	500	PCT	bastão grosso: silicone (cola quente) 1 kg	R$ 46,80
12	50	UND.	bobina papel para fac-símile	R$ 7,20
13	50	CX	bobina para calculadora	R$ 32,40
14	200	UND.	bola de isopor grande 100mm	R$ 4,64
15	200	UND.	bola de isopor grande 75mm	R$ 1,76
16	200	UND.	bola de isopor media 50mm	R$ 1,28
17	200	UND.	bola de isopor pequena 35mm	R$ 0,80
20	6000	UND.	caderno escolar, 12 materiais:	R$ 14,38
21	6000	UND.	caderno escolar, folhas: 96, pacote com 06	R$ 6,20
23	500	UND.	caixa arquivo	R$ 3,66
24	400	UND.	caixa organizadora em papelão	R$ 7,50
25	300	UND.	caixa organizadora em plástico	R$ 58,90
26	1500	CX	caneta esferográfica, cor: azul.	R$ 79,20
27	1500	CX	caneta esferográfica, cor: preta.	R$ 79,20
31	100	CX	carga para grafite, n°07, c/12	R$ 10,80
32	2000	UND.	cartolina:	R$ 0,72
33	500	CX	clipe, niquelado, tamanho: n° 02.	R$ 2,96
34	500	CX	clipe, niquelado, tamanho: n° 4/0	R$ 2,88
35	500	CX	clipe, niquelado, tamanho: n° 6/0	R$ 4,16
36	500	CX	clipe, niquelado, tamanho: n° 8/0.	R$ 4,46
37	500	CX	cola colorida, com 6 cores	R$ 9,92
38	400	UND.	cola isopor, frasco com 90 g.	R$ 4,78
39	300	UND.	cola, c/ gliter 23gr cores variadas	R$ 4,98
40	200	UND.	cola branca a base de pva, não toxica 1 litro	R$ 25,90
41	3000	UND.	cola branca a base de pva, não toxica, 90 g	R$ 6,70
42	250	CX	colchete, nr.13	R$ 9,78
43	250	CX	colchete, nr.6	R$ 6,08
44	250	CX	colchete, nr.7	R$ 5,36
45	250	CX	colchete, nr.9	R$ 7,36
46	150	UND.	corretor liquido, frasco com 18 ml.	R$ 4,78
47	200	UND.	corretor liquido, caneta com 6 ml.	R$ 3,98
48	2000	UND.	emborrachado:	R$ 1,43
49	2000	UND.	envelope, material: papel branco, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/mp, dimensões (axl): 11 x 22 cm (± 5%)	R$ 1,04

50	1000	UND.	envelope, material: papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m2, dimensões (axl): 11 x 22 cm (± 5%), cor: parda	R$ 1,04
51	800	UND.	envelope, material: papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m2, dimensões (axl): 25 x 35 cm (± 5%), cor: parda	R$ 1,39
52	800	UND.	envelope, material: papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m2, dimensões (axl): 37 x 47 cm (± 5%), cor: parda	R$ 1,80
53	100	UND.	estilete, médio	R$ 6,79
54	100	UND.	extrator, de grampo	R$ 5,40
55	500	UND.	fita adesiva, largura: 19 mm, tipo: dupla face.	R$ 6,24
56	500	UND.	fita adesiva19 mm X 30 m.	R$ 6,88
57	1000	UND.	fita adesiva, largura: 50 mm X 30 m.	R$ 7,68
58	1000	UND.	fita gomada, dimensões: 50 mm x 50 m	R$ 7,84
69	1500	CX	grampo, para grampeador 100 folhas	R$ 6,08
70	500	PCT	grampo, trilho	R$ 22,95
73	1000	CX	lápis de cor	R$ 5,26
74	1200	CX	lápis preto n° 2	R$ 80,40
75	200	PCT	liga elástica, pct c/ 1kg	R$ 63,98
76	50	UND.	livro ata	R$ 12,96
77	50	UND.	livro de ponto	R$ 15,98
78	50	UND.	livro protocolo	R$ 14,78
79	20	UND.	maquina calculadora, 12 dígitos	R$ 23,44
80	1000	CX	massa para modelar:	R$ 4,29
81	1000	KG	massa, de biscuit natural	R$ 19,04
82	3000	PCT	papel almaço:	R$ 3,66
83	2000	UND.	papel camurça:	R$ 1,26
84	3000	UND.	papel cartão:	R$ 1,90
85	1000	UND.	papel celofane	R$ 1,20
88	150	CX	papel hectógrafo:	R$ 249,00
89	500	PCT	papel laminado:	R$ 23,90
90	1000	UND.	papel madeira:	R$ 0,98
91	500	PCT	papel milímetro:	R$ 14,24
92	100	CX	papel ofício 11:	R$ 229,00
93	2000	CX	papel para reprografia a4 (210x297mm)	R$ 29,00
94	1000	UND.	papel seda:	R$ 0,30
114	1000	CX	percevejo latonado	R$ 3,18
115	50	UND.	perfurador de papel	R$ 46,80
116	30	UND.	perfurador, grande	R$ 68,00
117	50	UND.	perfurador, médio	R$ 34,70
118	400	estojo	pincel atômico cor variada com 12 unidades	R$ 8,90
119	500	CX	pincel atômico cor: azul	R$ 49,35
120	300	CX	pincel atômico cor: preto	R$ 49,35
121	200	UND.	pincel bitola acrilex n° 14	R$ 3,20
122	300	UND.	pincel de pelo, redondo, tamanho: n° 06.	R$ 3,31
134	200	CX	reabastecedor, de pincel p/ quadro, 25ml, azul	R$ 68,90
135	2000	UND.	régua, material: plástico transparente, 50 cm	R$ 3,52
136	3000	UND.	régua, graduação: em milímetros, 30 cm.	R$ 1,90
137	500	UND.	tesoura cortar papel:	R$ 22,80
139	2000	CX	tinta guache:	R$ 4,80
140	200	UND.	tinta para carimbo, cor: azul	R$ 6,69
141	200	UND.	tinta para carimbo, cor: preta	R$ 6,69
142	500	UND.	tinta para tecido, material tubo: frasco com 37 ml	R$ 5,40
143	200	UND.	tinta, acrilex 35ml, 12 cores	R$ 64,80
144	200	CX	tinta, p/ tecido, 15ml, cores variadas	R$ 4,30
145	200	UND.	tinta, plástica, 15ml, artesanato, cores diversas	R$ 3,90

Observação: a descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador da ata publicação: o presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município

Itamarati, em 12 de julho de 2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:2622934F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2018-CML

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2018"

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2018-CML
No dia 26 (vinte e seis) do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins- AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: AN Goes CNPJ: 04.164.133/0001-54, com endereço na Av. Amazonas, n° 1227, Bairro Francesa, Cep. 69151-000, Parintins-Amazonas; Ação Comercio de Carnes Eireli CNPJ Nº: 15.715.480/0001-44, com endereço na Avenida Armando Prado, 3104 – São Bendito, CEP 69.151-530, Parintins-Amazonas; E. G. dos Santos Filho –EPP CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50, com endereço na Rua Paraíba, 1316 - Centro, CEP 69.153-010, Parintins-Amazonas; F. Godinho de Souza - CNPJ: 01.221.728/0001-06, com endereço na Rua Balbino Noronha, n°1, Bairro Emilio Moreira, Cep. 69153-400, Parintins-Amazonas; H. Z. de Araújo Pessoa – ME CNPJ Nº: 12.279.217/0001-61, com endereço na Avenida Nações Unidas, 2563 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas; R. C. de Souza Mercearia –ME CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98, com endereço na Rua Nakauth nº 205 – Anexo B – Santa Clara, CEP 69.151-670, Parintins-Amazonas; R. S. P. Ferreira CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27, com endereço na Rua Herberth de Azevedo, 1230 - Centro, CEP 69.151-580, Parintins-Amazonas; R.V.A. Comercio DE Alimentos Eireli CNPJ Nº: 20.317.453/0001-53, com endereço na Rua Treze de Maio, 3426 – Paulo Corrêa, CEP 69.152-043, Parintins-Amazonas; L.R.J Aguiar –Eireli -EPP CNPJ: 05.119.145/0001-20, com endereço na Rua Antônio José da Silva, n°16, Bairro Compensa, Cep. 69151-000, Parintins-Amazonas e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº34 - SRP nº 024/2018 para "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2018", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Pregão Presencial nº34/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2018", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 24/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: AN Góes
CNPJ: 04.164.133/0001-54
ENDEREÇO: Av. Amazonas, n° 1227, Bairro Francesa, Cep. 69151-000, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
3	Açúcar Cristal, tipo 1, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: pacote de 1kg	KG	180.000	R$ 1,75	Doce Dia
4	Adoçante Líquido a base de esteovisídeo, edulcorante natural. "Stévia" Apresentação: vidro 80ml	VIDRO	500	R$ 4,60	Adocil
14	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	PACOTE	100.000	R$ 2,84	Trigolino
35	Massa Especial de Sêmula, tipo parafuso, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g.	PACOTE	100.000	R$ 2,65	Ricosa
49	Queijo Muçarela, fatiado, resfriado, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	KG	20.000	R$ 27,00	Vitali
54	Seleta de Legumes em conserva - com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem, lata 280g peso líquido e 200g peso drenado.	LATA	50.000	R$ 1,49	Quero

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: Ação Comercio de Carnes Eireli
CNPJ: 15.715.480/0001-44
ENDEREÇO: Avenida Armando Prado, 3104 – São Bendito, CEP 69.151-530, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
41	Pão de Forma Fatiado, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação para entrega: Pacote de 500g com 20 fatias de 25g cada.	PACOTE	150.000	R$ 5,26	AÇÃO
42	Pão Massa Grossa, Tipo Francês, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Deverá ser entregue de acordo com o turno: Matutino, Vespertino e Noturno. Apresentação: 50g.	KG	150.000	R$ 11,89	AÇÃO

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: E. G. dos Santos Filho –EPP
CNPJ: 04.166.726/0001-50
ENDEREÇO: Rua Paraíba, 1316 - Centro, CEP 69.153-010, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
12	Biscoito Doce, tipo Maisena, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	PACOTE	100.000	R$ 2,80	TRIGOLINO
13	Biscoito Doce, tipo Rosquinha de Leite, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	PACOTE	100.000	R$ 2,64	TRIGOLINO
30	Leite de coco, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 250 ml.	GARRAFA	30.000	R$ 2,11	MENINA
31	Leite em Pó Desnatado, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de	PACOTE	10.000	R$ 4,95	ITAMBÉ

	validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g.				
32	Leite em Pó Integral, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	PACOTE	300.000	R$ 7,38	ITALAC
33	Manteiga Comum, pote de 500g, embalagem íntegra, validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500g	POTE	30.000	R$ 17,79	ITALAC
34	Massa Especial de Sêmula, tipo espaguete, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g.	PACOTE	100.000	R$ 1,59	RICOSA
37	Milho em Flocos embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g	PACOTE	50.000	R$ 1,59	VITAMILHO
52	Sal Iodado refinado, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	KG	15.000	R$ 0,59	BEIJA FLOR
53	Sardinhas em conserva com óleo comestível, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem, lata 125g peso líquido e 83g peso drenado. Embalagem abre fácil.	LATA	150.000	R$ 2,60	PALMEIRAS
56	Suco de Fruta Concentrado, sabor: goiaba, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação 500ml.	GARRAFA	50.000	R$ 2,65	JANDAIA
58	Vinagre de maçã, com prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 500ml	GARRAFA	10.000	R$ 2,15	VIRROSAS

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: F. Godinho de Souza
CNPJ: 01.221.728/0001-06
ENDEREÇO: Rua Balbino Noronha, n°1, Bairro Emilio Moreira, Cep. 69153-400, Parintins- Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
48	Polpa de Frutas Tropicais, congelada, sabores variados de acordo com a safra. Embalagem íntegra, identificação da fruta, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	KG	150.000	R$ 11,98	PARINTINS POLPAS

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: H. Z. de Araújo Pessoa – ME
CNPJ: 12.279.217/0001-61
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 2563 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
15	Carne bovina mecanicamente triturada, tipo A- especial, embalada a vácuo, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM), Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Em pacotes de 1 kg.	KG	60.000	R$ 17,15	HZ DE ARAUJO PESSOA
16	Carne bovina traseira desossada, congelada, embalada a vácuo, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM), Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Em pacotes de 1 kg.	KG	60.000	R$ 19,05	HZ DE ARAUJO PESSOA
26	Fígado bovino, embalada a vácuo, congelada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg	KG	50.000	R$ 10,36	HZ DE ARAUJO PESSOA

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: L.R.J Aguiar –Eireli
CNPJ: 05.119.145/0001-20
ENDEREÇO: na Rua Antônio José da Silva, n°16, Bairro Compensa, Cep. 69151-000, Parintins- Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
2	Achocolatado, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 400g	PACOTE	30.000	R$ 2,85	CHOCOMIL Proc. Nacional
23	Farinha de Tapioca, tipo 1, classe granulada, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 500g.	PACOTE	50.000	R$ 3,25	VILA NOVA Proc. Nacional
55	Suco de Fruta Concentrado, sabor: caju, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação 500ml.	GARRAFA	50.000	R$ 1,85	IMPERIAL Proc. Nacional

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R. C. de Souza Mercearia –ME
CNPJ: 19.470.880/0001-98
ENDEREÇO: Rua Nakauth nº 205 – Anexo B – Santa Clara, CEP 69.151-670, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
7	Amido de Milho, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g	PACOTE	75.000	R$ 1,69	KIMIMO
9	Aveia em flocos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g	PACOTE	75.000	R$ 2,05	QUAQUER
19	Charque bovino, (salgada e seca), tipo ponta de agulha, com 10% de gordura, embalado a vácuo, apresentando bom estado de conservação com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g.	PACOTE	60.000	R$ 10,30	NORTE SUL
22	Farinha Láctea, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 210g	PACOTE	100.000	R$ 3,30	MARATÁ
27	Frango inteiro, (acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg	KG	75.000	R$ 5,35	AMAZONAS
28	Frango, corte Peito, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg	KG	50.000	R$ 11,90	GUIBOM
29	Frango, corte Sobre Coxa, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e	KG	50.000	R$ 7,00	GUIBOM

	informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg				
38	Molho de Tomate - embalagem sachê, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 340g	SACHÊ	30.000	R$ 1,95	QUERO

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R. S. P. Ferreira
CNPJ: 05.055.582/0001-27
ENDEREÇO: Rua Herberth de Azevedo, 1230 - Centro, CEP 69.151-580, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
5	Alho em pasta, pronto para consumo, embalagem íntegra, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: pote de 200g.	POTE	10.000	R$ 5,15	LP.GOMES
10	Batata inglesa in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	30.000	R$ 4,20	ESCOVADA
11	Beterraba in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	30.000	R$ 6,25	PAULISTA
17	Cebola, de primeira qualidade, in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	60.000	R$ 6,80	NACIONAL
18	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	30.000	R$ 6,35	PAULISTA
40	Ovos de galinha, casca vermelha, inteiros, higienizados, casca íntegra, pronta para consumo. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	UNIDADE	300.000	R$ 0,59	SINOP
45	Pepino, in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	30.000	R$ 4,38	REGIONAL
46	Pimentão, in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte	KG	30.000	R$ 10,05	REGIONAL
57	Tomate, de primeira qualidade, in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	75.000	R$ 6,58	BAIANO

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R.V.A. Comercio DE Alimentos Eireli
CNPJ: 20.317.453/0001-53
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 3426 – Paulo Corrêa, CEP 69.152-043, Parintins-Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
1	Abacate, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100% de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	50.000	R$ 6,87	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
6	Alho, in natura, nº 05, com casca higienizada, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante.	KG	15.000	R$ 18,45	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
20	Colorífico de Urucum, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 100g	SACHÊ	30.000	R$ 0,44	MARATÁ
43	Peixe - Filé de Peixe sem escamas, sem pele e sem espinhas, congelado, embalagem de plástico transparente e resistente. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM). Apresentação: 01Kg	KG	50.000	R$ 22,25	FRIGORIFICO MAUÉS
44	Peixe - Picadinho de Peixe, sem escamas, sem pele e sem espinhas, congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM). Apresentação: 01Kg	KG	50.000	R$ 20,45	FRIGORIFICO MAUÉS
47	Pó de canela, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 25g	POTE	25.000	R$ 1,30	REAL
50	Repolho branco, de primeira qualidade, in natura, com folhas verdes, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	30.000	R$ 6,80	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
51	Repolho roxo, de primeira qualidade, in natura, com folhas roxas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	KG	30.000	R$ 7,87	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Para o "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2018"

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 24/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 26 de julho de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

Ação Comercio De Carnes EIRELI
CNPJ Nº: 15.715.480/0001-44
DLON GOMES DA SILVA
CPF/MF 615.792.112-91
Representante

AN Goes
CNPJ: 04.164.133/0001-54
JOSIVAN LIMA LOBATO
CPF Nº 711.686.562-49
Representante

F.Godinho De Souza
CNPJ: 01.221.728/0001-06
FRANCINALDO GODINHO DE SOUZA
CPF Nº 414.264.794-04
Titular

R. S. P. Ferreira
CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27
RAIMUNDO SERGIO PESSOA FERREIRA
CPF/MF 193.582.882-72
Titular

H. Z. De Araújo Pessoa – ME
CNPJ Nº: 12.279.217/0001-61
LANA NAZARÉ ZACARIAS PESSOA
CPF/MF 193.570.282-34
Representante Legal

R. V. A. Comercio De Alimentos EIRELI
CNPJ Nº: 20.317.453/0001-53
ROZÁLIA COSTA DE SOUZA
CPF/MF 742.391.712-53
Titular

E. G. Dos Santos Filho –EPP
CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50
EMANUEL GOMES DOS SANTOS FILHO
CPF/MF 166.804.482-04
Titular

R. C. De Souza Mercearia –ME
CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98
ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA
CPF/MF 303.167.312-34
Representante Legal

L.R.J Aguiar – EIREILI-EPP
CNPJ: 05.119.145/0001-20
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PARÁ
CPF Nº 070.476.782-20
Representante Legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:800786BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 27 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 045 DE 27 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA representantes que menciona para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam**nomeados** para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** de Rio Preto da Eva, para o biênio - julho 2018 a julho de 2020, os seguintes membros:
CONSELHEIROS

01	José Maria Frade Júnior	**Titular**	IDAM	92-991456170
	Francisco Osmar Linhares	Suplente		92-993496014
02	Luiz Alves de Arruda Neto	**Titular**	ADAF	92-992127442
	Mailton da Silva Gualberto	Suplente		92-994442932
03	Francisco Augusto M. Garcia	**Titular**	SINDICATO PATRONAL	92-994284264
	Emiran Antônio Monteiro	Suplente		92-99191-2307
04	Manoel Bentes do Carmo	**Titular**	SINDICATO DOS T. R. – R.P.E.	92-99508-7954
	Francinete Souza da Silva	Suplente		92-99490-2806
05	Galdêncio Oliveira do Nascimento	**Titular**	DISTRITO I	92-993758152
	Andréia da Silva Tavares	Suplente		92-994929939
06	Olívio Silva	**Titular**	DISTRITO II	92-992596140
	Antônio Luis Bezerra	Suplente		92-99250-4491
07	Pedro de Oliveira	**Titular**	DISTRITO III	92-99450-9211
	Manoel Gilvan Oliveira dos Santos	Suplente		92-99398-9826
08	Clodoaldo Ribeiro Castelo	**Titular**	DISTRITO IV	92-92105648
	Sandra Soares do Espírito Santo	Suplente		92-99234-5757
09	Fabiane Silva de Araújo	**Titular**	CONSELHO DO IPORÁ	92-993985307
	Ângela Maria Mesquita de Morais	Suplente		92-992802864
10	Marcone Farias Lins	**Titular**	SEMECD – SEC. EDUCAÇÃO	92-991112082
	Amilson Freire de Lima	Suplente		92-993653263
11	Gilson Rodrigues Costa	**Titular**	SEMTPA – Secretaria Municipal de meio Ambiente, Turismo, Produção e Abastecimento.	92-992473434
	Luiz Chagas Gomes da Silva	Suplente		92-991888331
12	Ronisley da Silva Martins	**Titular**	SEMTPA – Secretaria Municipal de meio Ambiente, Turismo, Produção e Abastecimento.	92-991573643
	Maria José Soares da Silva	Suplente		92-99157-3643
13	Aroldo Pereira Costa	**Titular**	SEMSA	92-99148-3115
	Ricardo Laurentino	Suplente		92-99174-4441
14	Regino da Silva Brito	**Titular**	INCRA	92-99129-9229
	Mirley da Fonseca Kawamura	Suplente		92-99212-3154

Art. 2°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:0751580C



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ANORI - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) PROCESSADOS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.733,03	88.748,91	88.319,85	88.319,85	92.238,24	109.462,05	106.845,71	105.871,01	105.028,07	104.961,57	105.663,70	106.151,39	1.190.343,38	0,00
Pessoal Ativo	79.641,80	79.657,68	79.228,62	79.228,62	83.147,01	91.279,59	96.365,51	95.390,81	94.547,87	94.481,37	95.183,50	95.671,19	1.063.823,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.819,67	65.832,80	65.478,20	65.478,20	65.478,20	73.964,80	80.309,54	79.086,07	78.558,30	78.141,63	78.558,30	79.337,07	876.042,78	0,00
Obrigações Patronais	13.822,13	13.824,88	13.750,42	13.750,42	17.668,81	17.314,79	16.055,97	16.304,74	15.989,57	16.339,74	16.625,20	16.334,12	187.780,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.091,23	9.091,23	9.091,23	9.091,23	9.091,23	18.182,46	10.480,20	10.480,20	10.480,20	10.480,20	10.480,20	10.480,20	126.519,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.445,80	3.445,80	3.445,80	3.445,80	3.445,80	6.891,60	5.877,15	5.877,15	5.877,15	5.877,15	5.877,15	5.877,15	59.383,50	0,00
Pensões	5.645,43	5.645,43	5.645,43	5.645,43	5.645,43	11.290,86	4.603,05	4.603,05	4.603,05	4.603,05	4.603,05	4.603,05	67.136,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,23	1.527,77	0,00	616,66	0,00	388,89	6.464,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,23	1.527,77	0,00	616,66	0,00	388,89	6.464,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.733,03	88.748,91	88.319,85	88.319,85	92.238,24	109.462,05	102.914,48	104.343,24	105.028,07	104.344,91	105.663,70	105.762,50	1.183.878,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)													42.799.322,97	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													1.183.878,83	2,77
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.567.959,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													2.439.561,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													2.311.163,44	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.218], CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI Portaria Nº 495 de 2017														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

JOSÉ ALVES ROBERTO
192.443.392-34
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Angelica Araújo de Moraes
Código Identificador:F461A3C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 BIMESTRE RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.300.157,41	23,42	19.221.507,15	61,66	11.954.012,85
RECEITAS CORRENTES	31.175.520,00	31.175.520,00	6.841.657,41	21,95	18.419.087,15	59,08	12.756.432,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	923.500,00	923.500,00	219.832,00	23,80	755.558,49	81,81	167.941,51
Impostos	847.000,00	847.000,00	204.774,36	24,18	630.310,29	74,42	216.689,71
Taxas	76.500,00	76.500,00	15.057,64	19,68	125.248,20	163,72	-48.748,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	158.271,99	33,32	475.940,70	100,20	-940,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	158.271,99	0,00	475.940,70	0,00	-475.940,70
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	39.353,02	98,38	120.037,95	300,09	-80.037,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	6.109,68	20,37	18.345,39	61,15	11.654,61
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	33.243,34	332,43	101.692,561.016,93		-91.692,56
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.737.020,00	29.737.020,00	6.424.200,40	21,60	17.058.567,82	57,36	12.678.452,18
Transferências da União e suas Entidades	15.804.960,00	15.804.960,00	3.282.096,00	20,77	8.562.525,63	54,18	7.242.434,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	7.216.860,00	7.216.860,00	1.834.656,61	25,42	4.636.191,25	64,24	2.580.668,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.715.200,00	6.715.200,00	1.307.447,79	19,47	3.859.850,94	57,48	2.855.349,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.982,19	0,00	-8.982,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.982,19	0,00	-8.982,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	458.500,00	0,00	802.420,00	0,00	-802.420,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	458.500,00	0,00	802.420,00	0,00	-802.420,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	458.500,00	0,00	802.420,00	0,00	-802.420,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.218], Prefeitura Municipal de Apuí Portaria Nº 495 de 2017							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.300.157,41	23,42	19.221.507,15	61,66	11.954.012,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.300.157,41	23,42	19.221.507,15	61,66	11.954.012,85
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.175.520,00	31.175.520,00	7.300.157,41	23,42	19.221.507,15	61,66	11.954.012,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.138.960,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.138.960,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.175.520,00	33.961.438,92	3.488.761,23	26.715.881,28	7.245.557,64	5.341.247,26	14.052.189,52	19.909.249,40	13.925.455,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.335.740,00	30.033.740,00	2.638.532,98	23.869.544,27	6.164.195,73	5.002.215,71	13.399.833,89	16.633.906,11	13.290.859,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.374.880,00	16.934.270,00	645.563,35	15.577.553,35	1.356.716,65	2.941.226,65	8.015.631,19	8.918.638,81	8.009.590,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.910.860,00	13.074.470,00	1.992.969,63	8.291.990,92	4.782.479,08	2.060.989,06	5.384.202,70	7.690.267,30	5.281.269,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.780,00	3.920.198,92	850.228,25	2.846.337,01	1.073.861,91	339.031,55	652.355,63	3.267.843,29	634.595,88	0,00
INVESTIMENTOS	2.169.780,00	3.128.098,92	850.228,25	2.054.238,08	1.073.860,84	296.123,25	324.344,00	2.803.754,92	306.584,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	792.100,00	0,00	792.098,93	1,07	42.908,30	328.011,63	464.088,37	328.011,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.175.520,00	33.961.438,92	3.488.761,23	26.715.881,28	7.245.557,64	5.341.247,26	14.052.189,52	19.909.249,40	13.925.455,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.175.520,00	33.961.438,92	3.488.761,23	26.715.881,28	7.245.557,64	5.341.247,26	14.052.189,52	19.909.249,40	13.925.455,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.169.317,63		5.296.051,33	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.175.520,00	33.961.438,92	3.488.761,23	26.715.881,28		5.341.247,26	19.221.507,15		19.221.507,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.175.520,00	33.961.438,92	3.488.761,23	26.715.881,28	100,00	7.245.557,64	5.341.247,26	14.052.189,52	100,00	19.909.249,40	0,00
LEGISLATIVA	1.678.000,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.678.000,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00	0,00	0,00	1.678.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.682.987,00	5.103.887,00	142.126,92	4.662.128,14	17,45	441.758,86	998.008,95	2.575.532,66	18,33	2.528.354,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.896.000,00	4.328.900,00	127.342,04	3.964.796,39	14,84	364.103,61	854.667,10	2.192.278,38	15,60	2.136.621,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	674.987,00	652.987,00	13.115,30	592.053,24	2,22	60.933,76	125.156,00	332.092,43	2,36	320.894,57	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	122.000,00	1.669,58	105.278,51	0,39	16.721,49	18.185,85	51.161,85	0,36	70.838,15	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	37.000,00	0,00	629,27	0,00	36.370,73	0,00	629,27	0,00	36.370,73	0,00
DEFESA CIVIL	37.000,00	37.000,00	0,00	629,27	0,00	36.370,73	0,00	629,27	0,00	36.370,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.084.760,00	1.084.080,00	83.799,18	549.229,11	2,06	534.850,89	163.915,33	331.757,68	2,36	752.322,32	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.084.760,00	1.084.080,00	83.799,18	549.229,11	2,06	534.850,89	163.915,33	331.757,68	2,36	752.322,32	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SAÚDE	7.070.724,00	8.716.779,00	857.554,51	7.751.928,48	29,02	964.850,52	1.476.874,26	4.241.388,41	30,18	4.475.390,59	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.119.489,00	7.419.094,00	411.548,54	6.655.042,91	24,91	764.051,09	1.306.929,74	3.847.816,83	27,38	3.571.277,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	554.900,00	406.889,14	499.162,32	1,87	55.737,68	49.098,00	63.011,88	0,45	491.888,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	761.235,00	722.785,00	39.116,83	597.723,25	2,24	125.061,75	120.846,52	330.559,70	2,35	392.225,30	0,00
EDUCAÇÃO	9.832.632,00	9.691.732,00	1.039.492,85	7.939.678,94	29,72	1.752.053,06	1.806.287,01	4.327.552,85	30,80	5.364.179,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	824.000,00	926.100,00	18.296,11	809.751,31	3,03	116.348,69	168.051,19	452.442,37	3,22	473.657,63	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.786.552,00	6.380.652,00	883.114,13	5.177.685,75	19,38	1.202.966,25	1.263.205,57	2.822.631,82	20,09	3.558.020,18	0,00
ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.201.816,00	2.364.716,00	135.935,01	1.950.094,28	7,30	414.621,72	375.030,25	1.052.478,66	7,49	1.312.237,34	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.264,00	13.264,00	2.147,60	2.147,60	0,01	11.116,40	0,00	0,00	0,00	13.264,00	0,00
CULTURA	175.000,00	135.000,00	32.126,00	40.918,00	0,15	94.082,00	34.632,00	40.472,00	0,29	94.528,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	135.000,00	32.126,00	40.918,00	0,15	94.082,00	34.632,00	40.472,00	0,29	94.528,00	0,00
URBANISMO	2.192.000,00	2.563.600,00	324.373,07	2.264.973,82	8,48	298.626,18	350.488,84	1.207.506,51	8,59	1.356.093,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.405.000,00	2.102.600,00	238.783,39	1.978.442,34	7,41	124.157,66	273.473,82	966.025,03	6,87	1.136.574,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	555.000,00	399.000,00	79.876,68	274.107,30	1,03	124.892,70	74.026,02	231.781,30	1,65	167.218,70	0,00
SERVIÇOS URBANOS	232.000,00	62.000,00	5.713,00	12.424,18	0,05	49.575,82	2.989,00	9.700,18	0,07	52.299,82	0,00
HABITAÇÃO	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	225.000,00	465.000,00	4.543,00	363.061,58	1,36	101.938,42	4.789,50	31.037,55	0,22	433.962,45	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	455.000,00	4.543,00	363.061,58	1,36	91.938,42	4.789,50	31.037,55	0,22	423.962,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	1.107,00	0,00	46.893,00	0,00	1.107,00	0,01	46.893,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	1.107,00	0,00	46.893,00	0,00	1.107,00	0,01	46.893,00	0,00
AGRICULTURA	801.704,00	623.264,00	89.272,70	188.322,70	0,70	434.941,30	45.146,22	78.525,70	0,56	544.738,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.704,00	249.804,00	1.520,20	100.355,20	0,38	149.448,80	16.715,63	49.880,11	0,35	199.923,89	0,00
ABASTECIMENTO	268.000,00	199.460,00	87.752,50	87.752,50	0,33	111.707,50	28.430,59	28.430,59	0,20	171.029,41	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	215,00	0,00	123.785,00	0,00	215,00	0,00	123.785,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	407.800,00	7.980,00	7.980,00	0,03	399.820,00	7.980,00	7.980,00	0,06	399.820,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	494.000,00	407.800,00	7.980,00	7.980,00	0,03	399.820,00	7.980,00	7.980,00	0,06	399.820,00	0,00
ENERGIA	165.000,00	277.000,00	91.928,50	227.879,03	0,85	49.120,97	91.020,50	205.011,03	1,46	71.988,97	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	165.000,00	277.000,00	91.928,50	227.879,03	0,85	49.120,97	91.020,50	205.011,03	1,46	71.988,97	0,00
TRANSPORTE	816.713,00	2.243.696,92	815.564,50	1.925.946,28	7,21	317.750,64	319.196,35	675.677,23	4,81	1.568.019,69	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	796.713,00	2.223.696,92	815.564,50	1.925.946,28	7,21	297.750,64	319.196,35	675.677,23	4,81	1.548.019,69	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	817.100,00	0,00	792.098,93	2,96	25.001,07	42.908,30	328.011,63	2,33	489.088,37	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	817.100,00	0,00	792.098,93	2,96	25.001,07	42.908,30	328.011,63	2,33	489.088,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.175.520,00	33.961.438,92	3.488.761,23	26.715.881,28	100,00	7.245.557,64	5.341.247,26	14.052.189,52	100,00	19.909.249,40	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2017 A JUN/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.155.757,72	3.001.779,19	3.057.969,51	3.237.118,28	2.868.482,73	4.909.740,79	2.896.821,38	4.326.455,26	2.990.016,35	2.972.393,82	3.956.581,79	3.709.567,19	42.082.684,01	35.542.606,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.940,98	88.901,77	62.697,09	113.320,74	197.099,00	128.229,69	129.608,36	176.796,36	122.977,94	106.343,83	102.518,72	117.313,28	1.429.747,76	923.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	944,58	45.000,00
ISS	32.211,13	15.966,16	27.860,71	37.368,32	142.688,00	48.025,87	58.181,97	79.497,69	31.401,07	23.598,10	29.427,75	28.370,50	554.597,27	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.754,67	8.754,67	12.000,00
IRRF	43.851,08	44.755,09	32.128,38	66.238,01	52.757,23	71.815,19	56.903,02	56.154,37	58.422,31	61.377,40	64.469,41	76.452,03	685.323,52	470.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias7.878,77		28.180,52	2.708,00	6.714,41	1.653,77	7.744,05	14.523,37	41.144,30	33.154,56	21.368,33	4.621,56	10.436,08	180.127,72	396.500,00
Contribuições	72.051,54	28.336,26	91.961,39	70.747,42	59.766,02	0,00	115.431,35	59.203,32	0,00	143.034,04	36.433,41	121.838,58	798.803,33	475.000,00
Receita Patrimonial	42.962,63	42.204,13	32.917,89	31.195,12	25.740,01	33.399,48	22.732,09	18.477,68	20.563,53	18.911,63	18.652,84	20.700,18	328.457,21	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.891,44	39.132,94	29.846,70	28.123,93	22.668,82	30.328,29	19.660,90	15.422,84	17.508,69	15.856,79	15.598,00	17.645,34	291.684,68	10.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.071,19	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	36.772,53	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.949.427,72	2.842.337,03	2.870.393,14	3.011.211,76	2.563.794,20	4.770.195,12	2.629.049,58	4.071.977,90	2.837.492,69	2.704.104,32	3.798.976,82	3.449.715,15	39.498.675,43	34.104.106,00
Cota-Parte do FPM	1.440.547,68	977.255,90	819.791,86	927.854,87	954.363,70	1.836.249,43	1.148.753,92	1.502.694,28	1.013.517,90	1.062.640,51	1.304.118,09	1.221.244,55	14.209.032,69	14.664.360,00
Cota-Parte do ICMS	697.811,34	741.141,29	807.654,79	807.955,19	789.847,54	756.945,46	766.671,65	842.125,89	746.123,38	821.014,12	832.713,22	705.357,71	9.315.361,58	7.985.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.791,56	35.156,53	29.949,51	29.223,21	20.336,08	19.371,83	34.137,44	28.898,69	25.208,49	32.490,33	27.762,19	22.336,53	341.662,39	289.500,00
Cota-Parte do ITR	114,65	369,85	558,03	10.514,64	348,48	3.117,91	136,37	187,89	56,66	280,45	464,82	539,22	16.688,97	9.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	20.318,58	20.530,00
Transferências da LC 61/1989	2.540,74	3.081,18	2.633,85	3.281,45	3.622,09	3.578,85	2.782,90	2.470,42	1.986,49	2.137,57	2.304,03	2.267,39	32.686,96	31.000,00
Transferências do FUNDEB	1.418.238,48	539.895,28	707.136,08	564.462,22	421.256,85	866.492,39	413.145,82	1.237.961,59	539.387,43	361.908,31	748.882,07	558.565,72	8.377.332,24	6.715.200,00
Outras Transferências Correntes	351.672,51	543.726,24	500.958,26	666.209,42	372.308,70	1.282.728,49	261.745,81	455.963,47	509.536,67	421.957,36	881.056,73	937.728,36	7.185.592,02	4.389.116,00
Outras Receitas Correntes	7.374,85	0,00	0,00	10.643,24	22.083,50	-22.083,50	0,00	0,00	8.982,19	0,00	0,00	0,00	27.000,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	320.131,06	351.742,96	332.459,62	356.107,88	354.045,62	412.180,64	390.885,38	475.610,45	357.713,63	384.047,61	433.807,48	390.684,09	4.559.416,42	4.367.086,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	320.131,06	351.742,96	332.459,62	356.107,88	354.045,62	412.180,64	390.885,38	475.610,45	357.713,63	384.047,61	433.807,48	390.684,09	4.559.416,42	4.367.086,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.835.626,66	2.650.036,23	2.725.509,89	2.881.010,40	2.514.437,11	4.497.560,15	2.505.936,00	3.850.844,81	2.632.302,72	2.588.346,21	3.522.774,31	3.318.883,10	37.523.267,59	31.175.520,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.218], Prefeitura Municipal de Apuí Portaria Nº 495 de 2017				

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.218], Prefeitura Municipal de Apuí Portaria Nº 495 de 2017								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	31.175.520,00	18.419.087,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	923.500,00	755.558,49

IPTU	45.000,00	300,00
ISS	0,00	250.477,08
ITBI	12.000,00	5.754,67
IRRF	470.000,00	373.778,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.500,00	125.248,20
Contribuições	475.000,00	475.940,70
Receita Patrimonial	40.000,00	120.037,95
Aplicações Financeiras (II)	10.000,00	101.692,56
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	18.345,39
Transferências Correntes	29.737.020,00	17.058.567,82
Cota-Parte do FPM	11.964.360,00	5.802.375,56
Cota-Parte do ICMS	6.388.000,00	3.771.204,78
Cota-Parte do IPVA	231.600,00	136.613,48
Cota-Parte do ITR	7.520,00	1.332,39
Transferências da LC 87/1996	16.424,00	8.043,24
Transferências da LC 61/1989	24.800,00	11.159,03
Transferências do FUNDEB	6.715.200,00	3.859.850,94
Outras Transferências Correntes	4.389.116,00	3.467.988,40
Demais Receitas Correntes	0,00	8.982,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	8.982,19
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.165.520,00	18.317.394,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	802.420,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	802.420,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	802.420,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.218], Prefeitura Municipal de Apuí Portaria Nº 495 de 2017		

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	802.420,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	31.165.520,00	19.119.814,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.033.740,00	23.869.544,27	13.399.833,89	13.290.859,94	309.353,26	434.816,32	427.028,32
Pessoal e Encargos Sociais	16.934.270,00	15.577.553,35	8.015.631,19	8.009.590,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.074.470,00	8.291.990,92	5.384.202,70	5.281.269,76	309.353,26	434.816,32	427.028,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.074.470,00	8.291.990,92	5.384.202,70	5.281.269,76	309.353,26	434.816,32	427.028,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.008.740,00	23.869.544,27	13.399.833,89	13.290.859,94	309.353,26	434.816,32	427.028,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.920.198,92	2.846.337,01	652.355,63	634.595,88	0,00	2.545.969,32	2.542.969,32
Investimentos	3.128.098,92	2.054.238,08	324.344,00	306.584,25	0,00	2.545.969,32	2.542.969,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	792.100,00	792.098,93	328.011,63	328.011,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.128.098,92	2.054.238,08	324.344,00	306.584,25	0,00	2.545.969,32	2.542.969,32

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.144.338,92	25.923.782,35	13.724.177,89	13.597.444,19	309.353,26	2.980.785,64	2.969.997,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.243.019,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	493.753,14
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.243.019,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	113.621,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.299.426,04	28.332.388,97
DEDUÇÕES (XXIX)	8.327.292,51	10.026.018,59
Disponibilidade de Caixa	8.327.292,51	10.026.018,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.786.691,32	10.186.852,14
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	459.398,81	160.833,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	17.972.133,53	18.306.370,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-334.236,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	298.565,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-632.802,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-632.802,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.138.960,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.138.960,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.982,67	309.416,14	309.353,26	0,00	150.045,55	76.492,89	3.634.597,67	2.980.785,64	2.969.997,64	4.065,50	737.027,42	887.072,97
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	93.464,57	89.370,04	89.370,04	0,00	93.464,57	76.492,89	3.216.477,13	2.782.112,21	2.775.218,21	4.065,50	513.686,31	607.150,88
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	7.443,36	0,00	0,00	0,00	7.443,36	0,00	29.062,60	380,60	380,60	0,00	28.682,00	36.125,36
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.073,86	0,00	0,00	0,00	5.073,86	0,00	72.522,13	36.016,54	36.016,54	0,00	36.505,59	41.579,45
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.126,58	90,00	90,00	0,00	6.126,58	0,00	30.772,34	15.211,47	15.211,47	0,00	15.560,87	21.687,45
0204	SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	65.790,08	88.740,04	88.740,04	0,00	65.790,08	0,00	2.110.442,17	1.825.249,11	1.825.249,11	1.656,00	283.537,06	349.327,14
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.885,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	76.492,89	30.959,00	0,00	0,00	0,00	107.451,89	110.336,89
0206	SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	4.660,69	90,00	90,00	0,00	4.660,69	0,00	531.143,26	504.117,36	500.223,36	1.057,00	29.862,90	34.523,59
0207	SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.485,00	450,00	450,00	0,00	1.485,00	0,00	404.927,33	399.680,83	396.680,83	1.352,50	6.894,00	8.379,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	297,00	297,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.351,30	1.159,30	1.159,30	0,00	5.192,00	5.192,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	56.518,10	210.708,01	210.645,13	0,00	56.580,98	0,00	389.544,77	184.278,50	184.278,50	0,00	205.266,27	261.847,25
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	56.518,10	210.708,01	210.645,13	0,00	56.580,98	0,00	389.544,77	184.278,50	184.278,50	0,00	205.266,27	261.847,25
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I) 0,00		9.338,09	9.338,09	0,00	0,00	0,00	28.575,77	14.394,93	10.500,93	0,00	18.074,84	18.074,84
0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.338,09	9.338,09	0,00	0,00	0,00	28.575,77	14.394,93	10.500,93	0,00	18.074,84	18.074,84
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		149.982,67	309.416,14	309.353,26	0,00	150.045,55	76.492,89	3.634.597,67	2.980.785,64	2.969.997,64	4.065,50	737.027,42	887.072,97

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	527.000,00	527.000,00	630.310,29	119,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
1.1.1 - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	5.754,67	47,96
1.2.1 - ITBI	12.000,00	12.000,00	5.754,67	47,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	250.477,08	0,00

1.3.1 - ISS	0,00	0,00	250.477,08	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	373.778,54	79,53
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.999.790,00	22.999.790,00	12.163.477,12	52,89
2.1 - Cota-Parte FPM	14.664.360,00	14.664.360,00	7.252.969,25	49,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	7.252.969,25	53,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	585.500,00	585.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	578.860,00	578.860,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.985.000,00	7.985.000,00	4.714.005,97	59,04
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.530,00	20.530,00	10.054,02	48,97
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	31.000,00	31.000,00	13.948,80	45,00
2.5 - Cota-Parte ITR	9.400,00	9.400,00	1.665,41	17,72
2.6 - Cota-Parte IPVA	289.500,00	289.500,00	170.833,67	59,01
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.526.790,00	23.526.790,00	12.793.787,41	54,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	514.432,00	514.432,00	330.148,79	64,18
5.1 - Transferências do Salário-Educação	230.700,00	230.700,00	128.675,35	55,78
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	194.612,00	194.612,00	79.976,80	41,10
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	84.860,00	84.860,00	9.071,66	10,69
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	105.754,14	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.670,84	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	514.432,00	514.432,00	330.148,79	64,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.367.086,00	4.367.086,00	2.432.748,64	55,71
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.450.593,69	53,73
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.597.000,00	1.597.000,00	942.801,19	59,04
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.106,00	4.106,00	2.010,78	48,97
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.200,00	6.200,00	2.789,77	45,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.880,00	1.880,00	333,02	17,71
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.900,00	57.900,00	34.220,19	59,10
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.725.200,00	6.725.200,00	3.872.307,49	57,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.810.850,00	4.810.850,00	2.509.109,51	52,16
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.904.350,00	1.904.350,00	1.350.741,43	70,93
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	12.456,55	124,57
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	443.764,00	443.764,00	76.360,87	17,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.035.120,00	4.406.120,00	4.406.063,35	100,00	2.330.711,04	52,90	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.350.500,00	1.400.000,00	1.400.000,00	100,00	753.193,99	53,80	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.684.620,00	3.006.120,00	3.006.063,35	100,00	1.577.517,05	52,48	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.690.080,00	2.319.080,00	1.546.474,70	66,68	760.700,24	32,80	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	532.000,00	489.800,00	336.950,00	68,79	172.834,88	35,29	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.158.080,00	1.829.280,00	1.209.524,70	66,12	587.865,36	32,14	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.725.200,00	6.725.200,00	5.952.538,05	88,51	3.091.411,28	45,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.218], Prefeitura Municipal de Apuí Portaria Nº 495 de 2017

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.091.411,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	60,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	19,64
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	20,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.037.500,00	2.063.600,00	1.789.091,28	86,70	971.170,15	47,06	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.037.500,00	2.063.600,00	1.789.091,28	86,70	971.170,15	47,06	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.882.500,00	1.889.800,00	1.736.950,00	91,91	926.028,87	49,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.000,00	173.800,00	52.141,28	30,00	45.141,28	25,97	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.329.700,00	5.810.800,00	4.772.862,28	82,14	2.588.975,44	44,55	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.842.700,00	4.835.400,00	4.215.588,05	87,18	2.165.382,41	44,78	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.487.000,00	975.400,00	557.274,23	57,13	423.593,03	43,43	0,00
24. ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.374.200,00	7.881.400,00	6.561.953,56	83,26	3.560.145,59	45,17	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	76.360,87
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.350.741,43
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	1.427.102,30
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.133.043,29
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.700,00	220.700,00	187.828,96	85,11	90.509,45	41,01	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.732,00	283.732,00	103.494,94	36,48	22.222,50	7,83	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.432,00	504.432,00	291.323,90	57,75	112.731,95	22,35	0,00

(39+40+41+42)							
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.888.632,00	8.385.832,00	6.853.277,46	81,72	3.672.877,54	43,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.744,35	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	11.744,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	824.892,59	34.174,94
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.859.850,94	128.675,35
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.910.303,91	100.236,93
48.1 - Orçamento do Exercício	3.084.959,99	83.826,18
48.2 - Restos a Pagar	825.343,92	16.410,75
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.456,55	731,98
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	786.896,17	63.345,34
51. (+) Ajustes	129.582,51	-553,37
51.1 Retenções	129.582,51	-553,37
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	916.478,68	62.791,97

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.920.198,92	2.846.337,01	652.355,63	0,00	1.073.861,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.920.198,92	2.846.337,01	652.355,63	0,00	1.073.861,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.920.198,92	-2.846.337,01			-1.073.861,91

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Apuí
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	527.000,00	527.000,00	630.310,29	119,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	300,00	0,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	5.754,67	47,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	250.477,08	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	373.778,54	79,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.835.430,00	21.835.430,00	12.163.477,12	55,71
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	7.252.969,25	53,73
Cota Parte do ITR	9.400,00	9.400,00	1.665,41	17,72
Cota-Parte do IPVA	289.500,00	289.500,00	170.833,67	59,01
Cota-Parte do ICMS	7.985.000,00	7.985.000,00	4.714.005,97	59,04
Cota-Parte IPI-Exportação	31.000,00	31.000,00	13.948,80	45,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	20.530,00	20.530,00	10.054,02	48,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.530,00	20.530,00	10.054,02	48,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	22.362.430,00	22.362.430,00	12.793.787,41	57,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.219.724,00	3.219.724,00	2.921.366,76	90,73
Provenientes da União	2.790.064,00	2.790.064,00	2.254.501,97	80,80
Provenientes dos Estados	429.660,00	429.660,00	633.915,28	147,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	32.949,51	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	802.420,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.219.724,00	3.219.724,00	3.723.786,76	115,66

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.777.724,00	8.513.179,00	7.601.803,18	89,29	4.192.290,41	49,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.856.760,00	3.651.930,00	3.633.500,00	99,50	1.889.604,69	51,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.920.964,00	4.861.249,00	3.968.303,18	81,63	2.302.685,72	47,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	293.000,00	203.600,00	150.125,30	73,74	49.098,00	24,11	0,00
Investimentos	293.000,00	203.600,00	150.125,30	73,74	49.098,00	24,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.070.724,00	8.716.779,00	7.751.928,48	88,93	4.241.388,41	48,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.219.724,00	3.865.224,00	3.159.917,70	40,76	1.669.632,37	39,37	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.219.724,00	3.865.224,00	3.159.917,70	40,76	1.669.632,37	39,37	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.219.724,00	3.865.224,00	3.159.917,70	40,76	1.669.632,37	39,37	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.851.000,00	4.851.555,00	4.592.010,78	59,24	2.571.756,04	60,63	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	652.687,93

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	76.492,89	0,00	0,00	76.492,89	0,00
Inscritos em 2017	420.503,77	0,00	184.278,50	236.225,27	0,00
Total	496.996,66	0,00	184.278,50	312.718,16	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS DO LIMITE CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	6.119.489,00	7.419.094,00	6.655.042,91	85,85	3.847.816,83	90,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	554.900,00	499.162,32	6,44	63.011,88	1,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	761.235,00	722.785,00	597.723,25	7,71	330.559,70	7,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.070.724,00	8.716.779,00	7.751.928,48	100,00	4.241.388,41	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL~

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	31.175.520,-00
Previsão Atualizada	31.175.520,-00
Receitas Realizadas	19.221.507,-15
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.138.960,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	31.175.520,-00
Créditos Adicionais	2.785.918,-92
Dotação Atualizada	33.961.438,-92
Despesas Empenhadas	26.715.881,-28
Despesas Líquidadas	14.052.189,-52
Despesas Pagas	13.925.455,-82
Superavit Orçamentário	5.169.317,-63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.715.881,-28
Despesas Líquidadas	14.052.189,-52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.523.267,-59
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	113.621,42	2.243.019,50	1.974,12
Resultado Primário	493.753,14	2.243.019,50	454,28

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	459.398,81	0,00	309.353,26	150.045,55
Poder Executivo	459.398,81	0,00	309.353,26	150.045,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.711.090,56	4.065,50	2.969.997,64	737.027,42
Poder Executivo	3.711.090,56	4.065,50	2.969.997,64	737.027,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.170.489,37	4.065,50	3.279.350,90	887.072,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.133.043,29	25,00	16,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.330.711,04	60,00	60,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	652.355,63	1.073.861,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.571.756,04	15,00	20,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:DAB22857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º SEMESTRE RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês
Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.535.006,76	1.205.498,34	1.269.646,20	1.307.057,76	1.348.350,08	2.439.048,53	1.067.136,64	1.305.782,13	1.335.903,40	1.365.582,37	1.400.537,86	1.540.688,79	17.120.238,86	0,00
Pessoal Ativo	1.535.006,76	1.205.498,34	1.269.646,20	1.307.057,76	1.348.350,08	2.439.048,53	1.067.136,64	1.305.782,13	1.335.903,40	1.365.582,37	1.400.537,86	1.540.688,79	17.120.238,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.308.809,75	1.020.189,38	1.082.884,10	1.108.105,51	1.146.765,03	1.825.131,08	1.067.136,63	1.097.696,58	1.126.122,70	1.149.847,82	1.179.610,26	1.314.260,87	14.426.559,71	0,00
Obrigações Patronais	226.197,01	185.308,96	186.762,10	198.952,25	201.585,05	613.917,45	0,01	208.085,55	209.780,70	215.734,55	220.927,60	226.427,92	2.693.679,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.535.006,76	1.205.498,34	1.269.646,20	1.307.057,76	1.348.350,08	2.439.048,53	1.067.136,64	1.305.782,13	1.335.903,40	1.365.582,37	1.400.537,86	1.540.688,79	17.120.238,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)													37.523.267,59	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													37.523.267,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													17.120.238,86	45,63
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.262.564,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													19.249.436,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													18.236.308,05	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são Consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.299.426,04	28.332.388,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	26.299.426,04	28.332.388,97	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	26.299.426,04	28.332.388,97	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.341.161,40	24.231.305,76	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,0-0
Com Instituição Não Financeira	1.958.264,64	4.101.083,21	0,00	0,0-0
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,0-0
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,0-0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.327.292,51	10.026.018,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.327.292,51	10.026.018,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.786.691,32	10.186.852,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	459.398,81	160.833,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	17.972.133,53	18.306.370,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.326.644,06	37.523.267,59	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	76,62	75,51	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	52,36	48,79	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	41.191.972,87	45.027.921,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	37.072.775,58	40.525.129,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	3.711.090,56	726.239,42	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018 Até o 1º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.326.644,06	37.523.267,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	7.551.861,69	8.255.118,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	6.796.675,52	7.429.606,98
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018 Até o 1º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018 Até o 1º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.523.267,59	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.003.722,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	5.403.350,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.626.628,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.218], Prefeitura Municipal de Apuí	Portaria Nº 495 de 2017	

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	7.814.578,70	0,00	360,00	0,00	706.390,22	0,00	7.107.828,48	7.780.675,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	44.005,43	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	826.942,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.942,05	2.075.352,31	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.923,76	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	560.177,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.177,50	129.189,54	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.569,41	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.166.471,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166.471,79	1.268.512,39	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	372.904,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.904,16	21.010,56	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.888.083,20	0,00	0,00	0,00	706.390,22	0,00	1.181.692,98	1.659.112,03	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.210.519,05	0,00	1.872,58	0,00	0,00	0,00	1.208.646,47	4.100.752,67	0,00
Recurdos Ordinários	1.210.519,05	0,00	1.872,58	0,00	0,00	0,00	1.208.646,47	4.100.752,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.025.097,75	0,00	2.232,58	0,00	706.390,22	0,00	8.316.474,95	11.881.428,10	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.523.267,59	
Receita Corrente líquida Ajustada	37.523.267,59	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.120.238,86	45,63
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	20.262.564,50	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.249.436,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	18.236.308,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	18.306.370,38	48,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.027.921,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.255.118,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	6.003.722,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.626.628,73	7,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:83A01496

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017AJUNHO/2018

Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE HUMAITA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.457.609,86	7.161.003,94	7.331.582,20	7.675.607,86	7.217.443,29	10.600.714,13	6.647.062,08	10.364.792,89	6.381.479,58	6.243.988,95	7.922.899,17	4.870.615,97	93.874.799,92	80.622.629,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.972,41	526.003,54	282.661,02	262.051,16	400.166,88	484.281,08	810.529,78	365.970,11	273.316,53	524.603,25	232.231,26	148.041,28	4.717.828,30	5.358.038,31
I.P.T.U.	30.005,33	50.998,93	8.171,68	4.551,94	4.836,60	249,05	0,00	0,00	1.505,55	6.547,60	6.419,43	9.333,35	122.619,46	200.369,96
I.S.S.	198.116,50	303.055,34	134.647,87	60.481,21	208.890,53	418.811,20	541.141,15	180.606,46	151.940,01	199.229,01	97.920,54	95.669,90	2.590.509,72	3.187.759,65
I.T.B.I.	15.980,00	12.929,89	11.760,00	21.329,54	8.860,80	0,00	0,00	0,00	8.430,00	11.568,00	19.280,00	5.722,00	115.860,23	110.657,05
I.R.R.F	76.463,68	58.036,93	50.783,16	61.658,43	56.075,23	64.014,02	42.224,25	45.775,99	76.569,73	62.270,98	74.753,68	16.913,10	685.539,18	1.399.192,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.406,90	100.982,45	77.298,31	114.030,04	121.503,72	1.206,81	227.164,38	139.587,66	34.871,24	244.987,66	33.857,61	20.402,93	1.203.299,71	460.058,98
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.846,11	28.982,49	20.148,71	15.200,67	12.203,25	8.036,32	17.745,66	7.701,45	13.518,19	13.791,64	6.580,39	445,24	179.200,12	274.245,98
Rendimentos deAplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.745,66	7.701,45	9.605,38	9.066,02	6.180,39	345,24	50.644,14	274.245,98
Outras Receitas Patrimoniais	34.846,11	28.982,49	20.148,71	15.200,67	12.203,25	8.036,32	0,00	0,00	3.912,81	4.725,62	400,00	100,00	128.555,98	0,00
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.747,70	1.611,16	3.948,97	3.697,44	2.566,70	382,45	0,00	0,00	1.585,47	1.729,24	4.358,51	1.211,29	22.838,93	23.307,23
Transferências Correntes	11.009.548,01	6.598.810,05	7.021.191,72	7.387.629,35	6.798.059,75	10.107.891,63	5.818.786,64	9.991.121,33	6.093.059,39	5.703.864,82	7.679.729,01	4.720.918,16	88.930.609,86	74.919.520,84
Cota-Parte do F.P.M.	2.641.004,10	1.791.635,82	1.502.951,75	1.701.067,26	1.749.666,79	3.366.457,31	2.106.048,86	2.754.939,50	1.858.116,18	1.948.174,28	2.390.883,13	2.238.948,35	26.049.893,33	22.469.274,82
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.370.009,54	1.455.079,07	1.585.664,62	1.406.919,87	1.623.099,11	1.486.107,33	1.505.202,62	1.653.341,58	1.464.860,29	1.611.892,94	1.634.861,74	0,00	16.797.038,71	16.702.050,93
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.448,26	53.479,44	43.990,34	166.152,19	44.601,62	23.279,92	71.997,28	52.576,06	54.177,99	53.631,36	52.021,43	0,00	667.355,89	608.187,79
Cota-Parte do ITR.	1.610,44	379,93	2.657,64	46.213,81	1.217,71	3.776,07	2.325,22	537,14	249,42	151,92	595,14	2.138,84	61.853,28	5.416,45
Outras Transferências Correntes	1.015.742,89	1.096.950,32	1.006.552,73	1.765.860,30	1.658.777,81	1.700.083,84	333.856,46	281.504,56	370.712,37	513.984,86	331.004,01	55.667,46	10.130.697,61	7.287.765,25
Transferências da LC 61/1989	4.988,21	6.049,25	5.171,03	6.442,46	7.111,24	7.026,33	5.463,65	4.850,16	3.900,08	4.196,68	4.523,51	0,00	59.722,60	74.978,59
Transferências da LC 87/1996	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	3.289,83	39.891,36	15.684,00
Transferências do FUNDEB	5.921.385,84	2.191.877,49	2.870.844,88	2.291.614,73	1.710.226,74	3.517.802,10	1.790.602,72	5.240.082,50	2.337.753,23	1.568.542,95	3.262.550,22	2.420.873,68	35.124.157,08	27.756.163,01
Outras Receitas Correntes	3.495,63	5.596,70	3.631,78	7.029,24	4.446,71	122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.322,71	47.517,52
DEDUÇÕES (II)	602.234,80	661.996,32	628.758,69	666.030,73	685.810,92	772.740,69	738.865,34	893.906,71	676.918,63	724.207,28	817.234,84	448.875,35	8.317.580,30	7.971.981,71
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	602.234,80	661.996,32	628.758,69	666.030,73	685.810,92	772.740,69	738.865,34	893.906,71	676.918,63	724.207,28	817.234,84	448.875,35	8.317.580,30	7.971.981,71
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	10.855.375,06	6.499.007,62	6.702.823,51	7.009.577,13	6.531.632,37	9.827.973,44	5.908.196,74	9.470.886,18	5.704.560,95	5.519.781,67	7.105.664,33	4.421.740,62	85.557.219,62	72.650.648,17
FONTE:														

HUMAITA, 25/07/2018

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13C69328